

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1469

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações [13.ª Reunião / Sessão Ordinária de fevereiro (4.ª Reunião) - Realizada em 2022/03/22]:

- *Deliberação n.º 102/AML/2022 - Voto n.º 013/02 (CDS-PP) - «Voto de Pesar - Padre José Alves Martins, SJ - 1941-2022 Numa vida, tantas vidas!»* - Subscrito pelo Grupo Municipal do CDS-PP
pág. 468 (19)

- *Deliberação n.º 103/AML/2022 - Voto n.º 013/03 (Aliança) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Micael Serra Guerra»* - Subscrito pelo Grupo Municipal ALIANÇA
pág. 468 (20)

- *Deliberação n.º 104/AML/2022 - Voto n.º 013/04 (PS) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Joel Hasse Ferreira (1944-2022)»* - Subscrito pelos Grupos Municipais do PS e ALIANÇA
pág. 468 (20)

- *Deliberação n.º 105/AML/2022 - Voto n.º 013/05 (PS) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Silva Melo (1948-2022)»* - Subscrito pelo Grupo Municipal do PS
pág. 468 (21)

- *Deliberação n.º 106/AML/2022 - Voto n.º 013/06 (PS) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Michel da Costa (1946-2022)»* - Subscrito pelo Grupo Municipal do PS
pág. 468 (22)

- *Deliberação n.º 107/AML/2022 - Voto n.º 013/07 (PAN) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Micael Serra Guerra»* - Subscrito pelo Grupo Municipal do PAN
pág. 468 (22)

- *Deliberação n.º 108/AML/2022 - Voto n.º 013/08 (MPT) - «Voto de Pesar - Agente Fábio Micael Serra Guerra»* - Subscrito pelo Grupo Municipal do MPT
pág. 468 (23)

- *Deliberação n.º 109/AML/2022 - Voto n.º 013/09 (PSD/ /CDS-PP) - «Voto de Pesar Pelo falecimento do Agente Fábio Guerra»* - Subscrito pelos Grupos Municipais do PSD e CDS-PP
pág. 468 (23)

- *Deliberação n.º 110/AML/2022 - Voto n.º 013/10 (LIVRE) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Gastão Cruz»* - Subscrito pelo Grupo Municipal do LIVRE
pág. 468 (24)

- **Deliberação n.º 111/AML/2022 - Voto n.º 013/11 (PEV)**
- «**Voto de Pesar - Gastão Cruz - o Poeta**» - Subscrito pelo Grupo Municipal do PEV
pág. 468 (25)

- **Deliberação n.º 112/AML/2022 - Recomendação n.º 011/01 (PEV)** - «**Reforçar a Agricultura Urbana de Lisboa**» - Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV e do MPT
pág. 468 (26)

- **Deliberação n.º 113/AML/2022 - Recomendação n.º 013/01 (PCP)** - «**Bairro do Condado**» - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP
pág. 468 (26)

- **Deliberação n.º 114/AML/2022 - Recomendação n.º 013/02 (PCP)** - «**Bairro das Amendoeiras, Marvilã**» - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP
pág. 468 (27)

- **Deliberação n.º 115/AML/2022 - Recomendação n.º 013/03 (IL)** - **Apresentada no âmbito da apreciação das Propostas n.ºs 770/CM/2021 e 47/CM/2022 - «Transparência e Fiscalização na execução dos CDC's celebrados entre a CML e as 24 Juntas de Freguesia**» - Subscrita pelo Grupo Municipal da IL
pág. 468 (27)

- **Deliberação n.º 116/AML/2022 - Voto n.º 011/01 (BE)**
- «**Voto de Saudação - 15 Anos do Sim no Referendo pela despenalização do Aborto**» - Subscrito pelo Grupo Municipal do BE
pág. 468 (27)

- **Deliberação n.º 117/AML/2022 - Voto n.º 011/02 (BE)**
- «**Voto de Saudação - Seleção de João Nunes Monteiro para o programa europeu "Shooting Stars"**» - Subscrito pelo Grupo Municipal do BE
pág. 468 (28)

- **Deliberação n.º 118/AML/2022 - Voto n.º 011/03 (BE)**
- «**Voto de Saudação pelos 139 Anos D'A Voz do Operário**» - Subscrito pelo Grupo Municipal do BE
pág. 468 (28)

- **Deliberação n.º 119/AML/2022 - Voto n.º 011/21 (PEV)**
- **Nova Versão - Apresentado no âmbito da apreciação do Voto n.º 011/03 (BE) - «Saudação 139.º Aniversário de A Voz do Operário**» - Subscrito pelo Grupo Municipal do PEV
pág. 468 (28)

- **Deliberação n.º 120/AML/2022 - Voto n.º 011/04 (PSD)**
- **Nova Versão - «Saudação à Polícia Judiciária pela ação de preservação da segurança na Universidade de Lisboa**» - Subscrito pelo Grupo Municipal do PSD
pág. 468 (28)

- **Deliberação n.º 121/AML/2022 - Voto n.º 013/01 (PEV)**
- «**Saudação - Participação portuguesa no Campeonato do Mundo de Ginástica Acrobática de Baku 2022**»

- Subscrito pelos Grupos Municipais do PEV, PS, PSD, PCP, BE, PAN LIVRE e Deputado Municipal Independente Miguel Graça
pág. 468 (28)

- **Deliberação n.º 122/AML/2022 - Voto n.º 013/12 (CHEGA)**
- «**Comitiva Portuguesa no campeonato Mundial de Ginástica Acrobática Baku 2022**» - Subscrito pelo Grupo Municipal do CHEGA
pág. 468 (29)

- **Deliberação n.º 123/AML/2022 - Proposta n.º 790/CM/2021 - Apreciação do ponto 4 da parte deliberativa - Suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, nas zonas turísticas homogéneas, sob monitorização, com um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, bem como na restante cidade, as freguesias, no todo ou em parte, onde se verifique um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, sem prejuízo das zonas de contenção em vigor, nos termos da proposta** - Subscrita pelos(as) Vereadores(as) João Paulo Saraiva, Miguel Gaspar, Inês Drummond, Pedro Anastácio, Cátia Rosas e Rui Tavares
pág. 468 (29)

- **Deliberação n.º 124/AML/2022 - Proposta n.º 814/CM/2021 - Minuta do Aditamento ao Contrato de Mandato celebrado com a EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A., para a Execução da Empreitada de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes, prorrogando o prazo da sua execução, e autorização da repartição de encargos e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, para os anos de 2022 a 2024, nos termos da proposta** - Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira e Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia
pág. 468 (36)

- **Deliberação n.º 125/AML/2022 - Proposta n.º 770/CM/2021 - Apreciação dos pontos I, II e III da parte deliberativa - Celebração de 2.ª Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 10 de outubro de 2014, nos termos da proposta** - Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira
pág. 468 (44)

- **Deliberação n.º 126/AML/2022 - Proposta n.º 47/CM/2022 - Celebração de Adenda aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara, e respetivas minutas, nos termos da proposta** - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura
pág. 468 (51)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

13.^a Reunião / Sessão Ordinária de fevereiro (4.^a Reunião)
- Realizada em 2022/03/22

- Deliberação n.º 102/AML/2022:

- **Voto n.º 013/02 (CDS-PP) - «Voto de Pesar - Padre José Alves Martins, SJ - 1941-2022 Numa vida, tantas vidas!»**

- Subscrito pelo Grupo Municipal do CDS-PP.

Aprovado por unanimidade.

[Ausência dos(as) Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça nesta votação.]

Voto de Pesar - Padre José Alves Martins, SJ - 1941-2022

Numa vida, tantas vidas!

Faleceu no dia 14 de março, aos 80 anos, o Padre José Alves Martins, jesuíta, de quem se pode afirmar ter sido um grande Português e um grande Timorense.

Nasceu em 1941, no Lugar de Aldeia de Baixo, freguesia de S. Romão de Neiva, distrito de Viana do Castelo. Entrou na Companhia de Jesus aos 17 anos, em Soutelo, Vila Verde. Estudou Humanidades, licenciou-se em Filosofia e depois Teologia, na Universidade Gregoriana em Roma. Foi ordenado Padre em 1972, na Apúlia, Esposende.

Nunca desejou ser missionário, mas foi destinado pela Companhia de Jesus a ir para Timor Leste, em 1974, por um período de 2 anos. Começou por ser professor e diretor espiritual no seminário de Díli. Mas, no dia 7 de dezembro de 1975, o seminário foi bombardeado pela aviação indonésia. Conseguiu escapar com ferimentos ligeiros e refugiou-se com os companheiros numa colina perto do seminário, onde abriram buracos para se defenderem dos morteiros e procuraram ajudar as pessoas que se refugiavam nas montanhas. Num livro de memórias, descreve um desses momentos: «Passei a noite de Natal sozinho, sem comer nada, sentado num tronco, contemplando o céu estrelado. Foi o Natal mais belo da minha vida. Jesus fizeste-me compreender o teu verdadeiro nascimento.»

Ainda pensou sair do território, mas mudou de ideias. «Quando decidi ficar senti uma paz tranquila, libertadora e comecei a sentir-me feliz: encontrei a minha verdadeira vocação, a vontade de Deus a meu respeito.»

Seguiram-se 24 anos, de resistência discreta, perigosa, corajosa. Ao lado do povo timorense, acolhendo e protegendo quem fugia, mantendo o ensino da língua portuguesa, sendo vigiado nas suas homilias e atividades, pelos indonésios. Em 1986, teve um enfarte do miocárdio, o que o tornou um pouco mais debilitado, mas não menos resistente.

Num dos seus livros recorda um episódio pouco habitual na vida de um padre, numa altura em que se encontrava em Jacarta. Uma senhora pediu-lhe: «O padre não poderia levar, de regresso para Timor, um rádio de transmissões para ajudar a guerrilha, nas montanhas, a comunicar com o exterior?». No ano de 1982, aquele era um pedido muito arriscado e perigoso. Timor mantinha-se sob ocupação indonésia há sete anos. Fazer chegar material à resistência timorense que se encontrava nas montanhas, podia levá-lo à morte. Mas o Padre Martins arriscou. Levou as peças do aparelho escondidas na mala e arranjou uma forma insuspeita de as fazer chegar a Baucau sem chamar a atenção dos militares indonésios, aproveitando, para esse efeito, uma mala com livros que o bispo de Díli, de visita à região, tinha de transportar. Esse rádio chegou ao seu destino e foi um elemento determinante das comunicações entre a resistência e o exterior.

Numa vida plena como a do Padre Martins, cabem muitas outras histórias, muitas outras vidas que vale a pena conhecer, de serviço e de coragem.

O Padre Martins recebeu várias condecorações. Destacam-se: do Presidente da República de Portugal, o Grau de Comendador da Ordem de Mérito, do governo Timorense a Medalha de Mérito e do Papa Francisco a Medalha Pro Ecclesia et Pontifice.

No dia da sua morte, o superior dos jesuítas em Timor, Padre Joaquim Sarmento escreveu: «Durante 48 anos, viveu intensamente as palavras do Senhor, que (o Padre) tinha escolhido como o lema do seu ministério sacerdotal: “Eu estou entre vós como aquele que serve” e nos conflitos mais violentos de 1975, decidiu (juntamente com o P. João Felgueiras e o Irmão Daniel Coelho de Ornelas) dar ouvidos ao velho sábio: “neste tipo de situação, os Jesuítas são os últimos a partir”. E permaneceram. E ele experimentou a dor de Timor desde o mais íntimo.»

O Presidente da República de Timor, Francisco Guterres, descreveu-o como «filho desta Pátria» e lembrou que o Padre Martins «foi sempre uma voz ativa na denúncia do ocupante e na defesa das posições sagradas do povo» e «Como pedagogo acabou por formar, em língua portuguesa, uma geração de timorenses. Iniciou essa condição de pedagogo no Seminário de Nossa Senhora de Fátima, em Dare e continuou no Externato de São José. Esta escola tornou-se um baluarte cultural da resistência.»

Em Portugal, o Presidente da República lamentou a morte do P. José Alves Martins, num comunicado onde refere a «figura marcante da Companhia de Jesus que dedicou quase meio século da sua vida a servir a população de Timor Leste.»

O Provincial da Companhia de Jesus lembrava há dias, que o Padre Martins, apesar de ter um «coração frágil, tinha um coração onde cabia o mundo inteiro... Com ele aprendemos que a vida é para ser vivida como uma

missão» e, apesar de não ter sonhado ser missionário, «fez-se ao sonho, acolheu e foi percebendo o seu lugar junto do povo sofrido.»

Na noite do velório, a embaixadora de Timor em Portugal, colocou sobre a urna do Padre Martins, uma bandeira de Timor, numa cerimónia muito simples.

Padre José Alves Martins, um grande Português, um grande Timorense.

Pelo exposto, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em sessão plenária no dia 22 de março de 2022, delibere:

- 1 - Expressar o seu profundo pesar pelo falecimento do Padre José Alves Martins, homenageando o melhor que um homem pode ser, ao guardar um minuto de silêncio em sua memória e endereçar à família, as mais sentidas condolências;
- 2 - Enviar o presente Voto à família, à Província Portuguesa da Companhia de Jesus e à Embaixada de Timor em Portugal.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017648.000648/index.htm>).

- *Deliberação n.º 103/AML/2022:*

- **Voto n.º 013/03 (Aliança) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Micael Serra Guerra»** - Subscrito pelo Grupo Municipal ALIANÇA.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Micael Serra Guerra

O agente da Polícia de Segurança Pública Fábio Micael Serra Guerra, de 27 anos, faleceu no dia 21 de março de 2022, vítima das graves lesões cerebrais que sofreu quando tentava impedir desacatos à porta de uma discoteca em Lisboa.

Na madrugada de sábado, 19 de março, cerca das 6h45, encontrando-se de folga e acompanhado de três outros agentes policiais, Fábio Guerra foi barbaramente agredido numa área da cidade de Lisboa, que deveria ser de diversão noturna quando interveio, como era sua obrigação legal, para pôr termo a agressões em curso entre várias pessoas, à entrada da referida discoteca.

Mais uma vida se perdeu em circunstâncias trágicas na noite de Lisboa. O agente Fábio Guerra honrou, até às últimas consequências, a sua condição policial e o seu juramento de dar a vida, se preciso for, num gesto extremo de abnegação, coragem e sentido de missão. Disso nunca nos esqueceremos.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em Sessão Plenária, expressa o seu profundo pesar pelo falecimento de Fábio Guerra, transmitindo à sua família, amigos, colegas e à Polícia de Segurança Pública as mais sentidas condolências.

Mais delibera endereçar este Voto de Pesar à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017649.000648/index.htm>).

- *Deliberação n.º 104/AML/2022:*

- **Voto n.º 013/04 (PS) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Joel Hasse Ferreira (1944-2022)»** - Subscrito pelos Grupos Municipais do PS e ALIANÇA.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Pelo falecimento de Joel Hasse Ferreira (1944-2022)

Faleceu no passado dia 18 de março de 2022, na cidade de Lisboa, aos 77 anos de idade, Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.

O Grupo Municipal do Partido Socialista lamenta a morte de Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira, ex-Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Líder do PS da Assembleia Metropolitana de Lisboa, ex-Presidente da EPUL, bem como antigo deputado e eurodeputado, Presidente da Assembleia Municipal e Vereador na Câmara Municipal de Sesimbra. Nesta hora de perda, o Grupo Municipal do Partido Socialista endereça as mais sentidas condolências a sua mulher, Deputada do Grupo Municipal do Partido Socialista, Irene Lopes, à família e aos amigos de Joel Hasse Ferreira.

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira foi ao longo da sua vida um combatente pela Liberdade e Democracia manifestando desde cedo, enquanto estudante, a sua oposição ao regime político ditatorial vigente em Portugal, lutando contra a Guerra Colonial e pela instauração da Democracia. Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira foi deputado eleito pela antiga UEDS (União da Esquerda para a Democracia Socialista), na III legislatura e pelo PS, na VI, VII, VIII e IX legislaturas. Foi também eleito para o Parlamento Europeu, já depois de ter exercido funções como deputado à Assembleia da República.

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira foi um político com forte ligação ao concelho de Sesimbra, onde residia há vários anos, na freguesia da Quinta do Conde, exercendo funções de presidente da Assembleia Municipal de Sesimbra entre 1990 e 1993, pelo Partido Socialista e foi vereador da Câmara Municipal, também pelo PS, entre 1994 e 1997. Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, doutorado em Ciências de Gestão pela Universidade Lyon e com Formação complementar na área de Gestão de Projetos em Estocolmo e na Manchester Business School.

A sua carreira como docente foi igualmente rica e vasta: Professor Catedrático da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, professor coordenador e diretor do ISCAD (Instituto Superior de Ciências da Administração) e professor convidado da Universidade Nova de Lisboa, onde lecionou várias unidades curriculares da área da Comunicação Institucional - Estratégica, tendo um papel essencial no desenvolvimento e consolidação dessa área de especialização, tendo ainda lecionado em outras universidades e politécnicos nas áreas da Economia e da Gestão, da Comunicação e do *Marketing* bem como dos Estudos Europeus e da Ciência Política.

Ao longo da sua vida dedicada à causa pública exerceu os seguintes cargos:

- Vice-presidente da Comissão dos Assuntos Europeus (1994-95);
- Presidente das Comissões de Inquérito ao Aval da UGT e à Morgue do Hospital de Beja;
- Vice-presidente do Grupo Parlamentar do PS (1996-99);
- Coordenador do PS para a Economia, Finanças e Plano (1995-2001);
- Presidente da Assembleia Municipal de Sesimbra;
- Vereador das Câmaras Municipais de Sesimbra e de Lisboa;
- Líder do PS na Assembleia Metropolitana de Lisboa;
- Presidente da Assembleia Geral da FUNDUS;
- Presidente e Administrador da EPUL;
- Presidente da Menplate;
- Administrador da Empresa do Jornal do Comércio;
- Técnico do IPE;
- Membro do Conselho de Informação para a RTP;
- Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social.

Entre as obras que produziu ao longo da sua carreira académica podemos destacar as Medidas Diretas de Produtividade e Comparações Intereuropeia na Indústria e Confeção de Vestuário (1973) (coautoria), a Delimitação do Quadro do Audiovisual e das Telecomunicações, Lisboa (1991) (coautoria), Quadro Comparativo e Evolução dos Setores do Audiovisual e das Telecomunicações em Portugal e Contra Países Europeus, com Lopes da Silva, F. Rui Cadima, Graça Simões e P. J. Breusmann e União Europeia: hoje e o futuro (2012).

O presidente do parlamento, Ferro Rodrigues, realçou que Joel Hasse Ferreira, teve «uma longa e distinta carreira dedicada à causa pública, destacando-se sempre em todos os cargos que foi chamado a desempenhar».

Assim, o Grupo Municipal do Partido Socialista propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão realizada no dia 22 de março de 2022, delibere:

- 1 - Expressar à sua mulher, Irene Lopes, a todos os seus familiares e amigos, votos de condolências e profundo pesar pelo falecimento de Joel Hasse Ferreira;
- 2 - Guardar um minuto de silêncio em memória de Joel Hasse Ferreira;

- 3 - Dar conhecimento deste Voto à Universidade Nova de Lisboa, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Câmara Municipal de Sesimbra.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017650,000648/index.htm>).

- *Deliberação n.º 105/AML/2022:*

- **Voto n.º 013/05 (PS) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Silva Melo (1948-2022)»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do PS.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Voto de Pesar pelo falecimento de Jorge Silva Melo (1948-2022)

Faleceu no passado dia 14 de março de 2022, aos 73 anos de idade, no Hospital da Luz, em Lisboa, Jorge Silva Melo.

Encenador, ator, dramaturgo, cineasta, tradutor e crítico, fundou e dirigiu, com Luís Miguel Cintra, o Teatro da Cornucópia (1972/79) e em 1995 criou a sociedade Artistas Unidos, da qual era diretor artístico. Natural de Lisboa, acompanhou a família para Angola, fixando-se na província do Bié, na cidade de Silva Porto, onde viveu intensa e apaixonadamente parte sua infância, território que lhe abriu os horizontes do espaço, tempo, e vivências, regressando a Portugal, na adolescência, iniciando-se na escrita sobre cinema com apenas 15 anos, colaborando no suplemento juvenil do Diário de Lisboa.

Frequentou o Externato Marista de Lisboa e foi completar os estudos secundários no Liceu Camões. Estudou Filologia Românica na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, mas não chegou a completar o curso. Em 1969, foi para Londres, onde frequentou a London Film School, enquanto bolseiro da Fundação Calouste Gulbenkian.

De regresso a Portugal fundou o Teatro da Cornucópia em 1972, que dirigiu com Luís Miguel Cintra até 1979. Posteriormente voltou a sair do país com uma bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian, desta vez para estagiar em Berlim (com o encenador Peter Stein) e Milão. Em 1995, fundou a companhia Artistas Unidos, na qual desempenhava a função de diretor artístico.

Ao longo da carreira realizou vários filmes, tendo o mais recente - com o título «Sofia Areal: Um Gabinete Anti-Dor» - estreado em 2016. Escreveu também várias peças de teatro, incluindo «Seis Rapazes Três Raparigas», «António: Um Rapaz de Lisboa», «O Fim ou Tende Misericórdia de Nós», «Prometeu», «Num País Onde Não Querem Defender os Meus Direitos», «Eu Não Quero Viver», «Não Sei» (em colaboração com Miguel Borges) e «O Navio dos Negros». É ainda autor do libreto «Le Château des Carpathes».

A 25 de Abril de 2004, foi agraciado com o grau de Comendador da Ordem da Liberdade.

A 18 de maio de 2021, foi-lhe atribuído o grau de doutor honoris causa pela Universidade de Lisboa sob proposta da Faculdade de Letras.

Assim, o Grupo Municipal do Partido Socialista propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão realizada no dia 22 de março de 2022, delibere:

- 1 - Expressar a todos os seus familiares e amigos, votos de condolências e profundo pesar pelo falecimento de Jorge Silva Melo;
- 2 - Guardar um minuto de silêncio em memória de Jorge Silva Melo.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017651.000648/index.htm>).

- *Deliberação n.º 106/AML/2022:*

- **Voto n.º 013/06 (PS) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Michel da Costa (1946-2022)»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do PS.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Voto de Pesar pelo falecimento de Michel da Costa (1946-2022)

Faleceu no passado dia 18 de março de 2022, na cidade de Lisboa, aos 77 anos de idade, Michel da Costa.

Natural de Marrocos, quando este território era um protetorado francês, naturalizado cidadão português, desde cedo manifestou a sua paixão pela gastronomia, realizando a sua formação profissional como cozinheiro em França, retornando a Portugal, onde obteve o reconhecimento e consagração nacional e internacional, tendo sido distinguido com a primeira nomeação em Portugal, da célebre «Estrela Michelin».

Excelente comunicador, ao longo da sua vida participou em inúmeros programas televisivos, tendo desenvolvido programas de formação gastronómica, contribuindo para uma mais qualificada educação e nutrição da sociedade portuguesa.

Michel da Costa, foi um homem de cultura, porque a comida e gastronomia podem ser consideradas cultura, no sentido de que se constituem como fatores determinantes da identidade, bem como ferramentas de comunicação da mesma. Elas têm um caráter comunicativo, são manifestação das sociedades e das identidades, individuais e coletiva. Como já definia sabiamente o filósofo Agostinho da Silva, a preparação de uma refeição - a escolha dos produtos, a forma como são preparados e cozinhados, a maneira como se dispõe uma mesa ou são servidas as iguarias - a maneira como comemos e convivemos à mesa, tudo isso está informado por séculos de história, de saber e de experiência.

Tudo isso foi Michel da Costa, servindo também Lisboa e Portugal. Nos anos oitenta, foi ele o selecionado para ser o responsável pela componente gastronómica do evento da celebração e assinatura do tratado de adesão de Portugal à União Europeia (CEE) e mais tarde, na altura da inauguração da Ponte Vasco da Gama, em 1998, conseguiu com que uma mesa de 5040 metros, na qual se serviu feijoada, a mais de 15 mil pessoas, entrasse no «Livro de Recordes» do Guinness.

Representou o país em várias ocasiões, em cidades como Viena, Nova Iorque, Rio de Janeiro, Maastricht e Sidney, dignificando e promovendo a gastronomia e cultura portuguesa.

Assim, o Grupo Municipal do Partido Socialista propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão realizada no dia 22 de março de 2022, delibere:

- 1 - Expressar a todos os seus familiares e amigos, votos de condolências e profundo pesar pelo falecimento de Michel da Costa;
- 2 - Guardar um minuto de silêncio em memória de Michel da Costa;
- 3 - Dar conhecimento deste Voto de Pesar à sua família.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017652.000648/index.htm>).

- *Deliberação n.º 107/AML/2022:*

- **Voto n.º 013/07 (PAN) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Micael Serra Guerra»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do PAN.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Micael Serra Guerra

No dia 19 de março, pelas 6h30, na Avenida 24 de Julho, em Lisboa, o Agente da PSP Fábio Guerra, não hesitou em intervir numa rixa para cessar violentas agressões no exterior de uma discoteca.

O Agente Fábio Guerra estava acompanhado de outros colegas, encontrando-se todos fora de serviço.

Fábio Guerra e os seus colegas foram violentamente agredidos.

No dia 21 de março, aos 26 anos de idade, Fábio Guerra faleceu em consequência da gravidade das lesões que sofreu causadas pelo brutal ataque de que foi vítima.

O agente Fábio Guerra honrou até às últimas consequências a sua condição policial de **«dar a vida, se preciso for»**.

O Grupo Municipal do PAN condena veementemente os responsáveis por esta conduta de extrema violência e espera que a justiça puna exemplarmente todos os envolvidos.

Nestes termos, vem o Grupo Municipal do PAN propor que a Assembleia Municipal de Lisboa na sua sessão extraordinária de 22 de março de 2022, delibere:

- 1 - Prestar uma homenagem com um minuto de silêncio;
- 2 - Expressar a todos os seus familiares um voto de condolências e de profundo pesar pela sua morte;
- 3 - Dar conhecimento deste Voto à sua família, à Direção Nacional da PSP e à Esquadra da PSP de Alfragide.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017658.000648/index.htm>).

- Deliberação n.º 108/AML/2022:

- **Voto n.º 013/08 (MPT) - «Voto de Pesar - Agente Fábio Micael Serra Guerra»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do MPT.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Voto de Pesar - Agente Fábio Micael Serra Guerra

O Agente Fábio Micael Serra Guerra da Polícia de Segurança Pública, faleceu ontem, dia 21 de março, vítima das graves lesões cerebrais que sofreu após ter sido brutalmente agredido na noite de 19 de março de 2022, no exterior de uma discoteca da Avenida 24 de Julho, em Lisboa

Fábio Micael Serra Guerra era um dos quatro polícias que, apesar de se encontrarem fora de serviço, não se furtaram ao cumprimento da sua missão de garantes da ordem, segurança e tranquilidade públicas e decidiram intervir para restabelecer a ordem pública, acabando por ser agredidos por um grupo formado por cerca de 10 indivíduos.

As circunstâncias que conduziram à morte trágica deste agente das forças de segurança pública, de apenas 26 anos de idade, enaltecem o profundo sentido de missão dos nossos agentes policiais e evidenciam que, também eles, são seres humanos que sofrem com o aumento da violência e da criminalidade grave que há já alguns anos comprometem a sociedade portuguesa.

As agressões contra elementos policiais não podem ser encaradas como uma condição automática inerente à profissão, exigem estratégias de prevenção e implicam um apoio efetivo às vítimas por parte do Estado.

A violência contra um polícia, mais do que uma agressão dirigida contra uma pessoa, constitui uma intolerável ofensa a uma autoridade do Estado, contribui para fomentar o sentimento de insegurança e não pode ficar impune!

O Grupo Municipal do Partido da Terra - MPT propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão Plenária de 22 de março de 2022, manifeste o seu profundo pesar

pelo falecimento do Agente Fábio Micael Serra Guerra, guardando um minuto de silêncio em sua memória e homenagem, e envie o presente Voto de Pesar à Ministra da Administração Interna, ao Sindicato dos Profissionais da Polícia, à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e à sua família através do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017725.000648/index.htm>).

- Deliberação n.º 109/AML/2022:

- **Voto n.º 013/09 (PSD/CDS-PP) - «Voto de Pesar pelo falecimento do Agente Fábio Guerra»** - Subscrito pelos Grupos Municipais do PSD e CDS-PP.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Voto de Pesar pelo falecimento do agente Fábio Guerra

Na madrugada de sábado junto à discoteca Mome, na Avenida 24 de Julho, em Lisboa, quatro polícias foram violentamente agredidos. A agressão ocorreu quando os agentes, que apesar de estarem fora do horário de serviço e não terem obrigação profissional para tal, tentaram por termo a uma luta entre vários cidadãos, acabando assim por ser agredidos por um grupo cuja composição era superior ao dobro dos agentes.

Fábio Micael Serra Guerra, elemento da PSP desde 2019, a desempenhar funções na Esquadra 64 de Alfragide, era um desses quatro agentes e, infelizmente, não resistiu às lesões cerebrais graves fruto da agressão de que foi vítima.

Citando o comunicado da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, «o Agente Fábio Guerra honrou, até às últimas consequências, a sua condição de policial e o seu juramento de dar a vida, se for preciso, num gesto de extremo de generosidade e sentido de missão. Disso nunca nos esqueceremos».

A noite lisboeta não pode ser um palco de violência gratuita, nem os agentes da autoridade podem, constantemente, ser alvo de agressões. Muito menos quando, no seu tempo de lazer, enfrentam o perigo para tentar restabelecer a ordem pública. Todos, como cidadãos, não podemos continuar a permitir que a alegria da diversão se transforme em desgraça.

Associamo-nos à dor da família, amigos e PSP pela morte do agente Fábio Guerra, deixando uma nota de revolta pelo que aconteceu, e de esperança de que os culpados por este crime sejam severamente punidos sem qualquer tipo de contemplação. As forças armadas portuguesas pautam-se por valores que têm de ser honrados por todos os que vestem a sua farda e o agente Fábio Guerra fez cumprir esses mesmos valores e será um exemplo para todos nós.

Assim, os Grupos Municipais do PPD/PSD e do CDS-PP, propõem que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em sessão extraordinária dia 22 de março de 2022, delibere:

- 1 - Expressar o seu profundo pesar pelo falecimento do agente da PSP, Fábio Guerra, homenageando assim o seu sentido de missão, ao prestar um minuto de silêncio em sua memória;
- 2 - Enviar o presente Voto à Esquadra 64 de Alfragide, para a Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública e à família de Fábio Guerra.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017656.000648/index.htm>).

- Deliberação n.º 110/AML/2022:

- **Voto n.º 013/10 (LIVRE) - «Voto de Pesar pelo falecimento de Gastão Cruz»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do LIVRE.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Voto de Pesar pelo falecimento de Gastão Cruz

Foram 80 anos, de um discreto mas fecundo caminho dedicado à escrita, que laborou na sua poesia, nos seus ensaios críticos, nas suas traduções e no palco do Teatro que dirigiu. Gastão Cruz, um dos mais premiados poetas em Portugal, deixou-nos no domingo e ao partir, entrega-nos todo um legado lírico pautado por uma reverência rigorosa e contida da palavra.

Em 20 de julho de 1941, Gastão Santana Franco da Cruz nascia em Faro, no seio de uma família que cultivava um ambiente propício ao seu precoce interesse pela prática poética, publicando com cerca de 20 anos o primeiro livro de poesia «A Morte Percutiva».

Mas, antes disso, não fora portanto surpreendente a opção de partir para Lisboa em 1958, com o intuito de frequentar a licenciatura em Filologia Germânica, na Faculdade de Letras, tendo então como seu docente David Mourão-Ferreira, bem como uma crescente produção poética e crítica, colaborando em vários jornais e revistas, como os «Cadernos do Meio-Dia», publicados em Faro, sob a direção de António Ramos Rosa e Casimiro de Brito.

A primeira obra que publicou surge então no âmbito de uma edição coletiva - «Poesia 61» - na qual participam para além de Gastão Cruz, alguns outros nomes notáveis da nossa escrita, como Casimiro de Brito, Luiza Neto Jorge, Maria Teresa Horta e Fiama Hasse Pais Brandão, com quem se casaria mais tarde, tendo a publicação assumido um papel significativo na renovação do discurso poético no país.

O período universitário foi, assim, percorrido com intensidade, como o exigiram aqueles tempos das greves académicas de 1962, chegando mesmo a ser preso nesse ano. Em 1964, é coorganizador da «Antologia de Poesia Universitária», na qual se revelam poemas de outras figuras prestigiadas como António Torrado, Boaventura Sousa Santos, Eduardo Prado Coelho, José Carlos Vasconcelos, Luísa Ducla Soares, Manuel Alegre e Ruy Belo.

E, aqui, inicia-se numa das mais relevantes dimensões do seu trajeto, enquanto crítico, pedagogo e divulgador da língua portuguesa e da produção literária do país, trabalho que se refletiu não apenas nos seus ensaios, alguns deles reunidos em «A Poesia Portuguesa Hoje», de 1973, ou, mais recentemente, em «A Vida da Poesia - textos críticos reunidos», de 2008, na organização de diversas antologias, mas também na docência, tanto no Ensino Secundário, no qual permaneceu desde 1963, como enquanto Leitor de Português no King's College London, onde além de Língua Portuguesa, lecionou cadeiras de Poesia, Drama e Literatura Portuguesa, entre 1980 e 1986.

Publicou obras como «Campânula» (1978), «Órgão de Luzes» (1990), «As Pedras Negras» (1995), «Escarpas» (2010), «Observação do Verão» (2011), «Fogo» (2013), «Óxido» (2015) e «Existência» (2017), a última criação, reunindo o seu trabalho em diversos momentos, nomeadamente em 1992, com «Transe - Antologia 1960-1990» e em 2009, com «Os Poemas».

A sua ligação ao mundo do teatro, nutre-se muito na relação com Fiama Hasse Pais Brandão, encontrando-se ambos na fundação do Grupo Teatro Hoje, criado em 1975 e posteriormente fixado no Teatro da Graça. Gastão Cruz assumiu inclusive a direção do Teatro, entre 1991 e 1994, ano do seu encerramento. Nesse palco, encenou peças de Camus, Crommelynck, Strindberg e Tchekov ou uma adaptação da sua autoria de «Uma Abelha na Chuva» (1977), de Carlos de Oliveira.

Dedica-se igualmente à tradução de obras de autores notáveis da literatura mundial, como Jean Cocteau, Jude Stéfan, William Blake e William Shakespeare, destacando-se ainda na sua carreira o facto de ter sido um dos diretores da Fundação Luís Miguel Nava e da revista «Relâmpago», publicada por esta instituição.

A profunda dedicação à língua e à escrita foi reconhecida em inúmeros prémios e agraciações, salientando-se entre estes o Prémio D. Diniz, em 2000, pelo livro «Crateras», o Prémio do P.E.N. Clube Português de Poesia, em 1985, 2007 e 2014, respetivamente, pelas obras «O Pianista», «A Moeda do Tempo» e «Fogo», o Grande Prémio de Poesia da Associação Portuguesa de Escritores, em 2002, pela obra «Rua de Portugal», na qual recorda o local onde nasceu, o Grande Prémio de Literatura DST, em 2005, por «Repercussão» e o Prémio Literário Correntes d'Escritas/Casino da Póvoa, em 2009, por «A Moeda do Tempo». Em 2013, a Fundação Inês de Castro atribui-lhe o Prémio Tributo de Consagração, em 2018, recebe a Medalha

de Mérito Cultural do Ministério da Cultura e em 2019, é distinguido pelo Presidente da República, com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

Em poetas como Luís Vaz de Camões, a partir do qual traz para a contemporaneidade a forma clássica do soneto, ou mesmo António Ramos Rosa, encontra Gastão Cruz algumas das principais referências para o labor do seu verso que classifica como «zona proibida», um território frugal onde a construção lírica adquire uma enorme precisão e a palavra é escolhida com grande nitidez e depuramento. É por tudo isto que, falecendo na data anterior ao Dia Mundial da Poesia, evocamos Gastão Cruz e o seu último gesto de total rigor, ao intitular como «Existência», a obra derradeira.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida na 4.ª Sessão Ordinária de 22 de março de 2022, delibera manifestar profundo pesar pelo falecimento de Gastão Cruz, bem como expressar à família e amigos as mais sentidas condolências.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017657.000648/index.htm>).

- Deliberação n.º 111/AML/2022:

- **Voto n.º 013/11 (PEV) - «Voto de Pesar - Gastão Cruz - o Poeta»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do PEV.

Aprovado por unanimidade.

[Ausência dos(as) Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça nesta votação.]

Voto de Pesar - Gastão Cruz - o Poeta

Faleceu em Lisboa, no passado dia 20 de março, o poeta, crítico literário, escritor, encenador e tradutor Gastão Santana Franco da Cruz, nascido em Faro, a 20 de julho de 1941.

A poesia acompanha-o desde muito novo. Com apenas 19 anos, Gastão Cruz, manifestando já um grande apego pelo texto poético, começou a colaborar com poemas e artigos sobre poesia em diversos jornais e revistas, entre os quais os «Cadernos do Meio-Dia», publicados em Faro, sob a direção de António Ramos Rosa e Casimiro de Brito.

De acordo com a sua biografia literária, participa com a sua primeira obra «A Morte Percutiva», no volume coletivo intitulado «Poesia 61», que compila textos de uma plêiade de cinco jovens poetas - Casimiro de Brito, Fiama Hasse Pais Brandão, Luíza Neto Jorge e Maria Teresa Horta - considerada uma das principais contribuições para a renovação da linguagem poética portuguesa na década de 60 do século passado e descrita pelo próprio como «em grande parte, uma reunião de conveniência editorial».

Licenciado em Filologia Germânica pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1958), onde teria como professor David Mourão-Ferreira, viria a leccionar

no ensino secundário desde 1963, tendo exercido entre 1980 e 1986, as funções de Leitor de Português na Universidade de Londres (King's College), onde além de Língua Portuguesa, leccionou cadeiras de Poesia, Drama e Literatura Portuguesa. O percurso literário de Gastão Cruz inclui a tradução de nomes como William Blake, Jean Cocteau, Jude Stéfan e William Shakespeare.

Ainda no período universitário e após ter sido preso por ter participado ativamente nas greves académicas de 1962, o autor foi um dos organizadores da Antologia de Poesia Universitária (1964), dando a conhecer poemas de Manuel Alegre, Eduardo Prado Coelho, António Torrado, José Carlos Vasconcelos, Luísa Ducla Soares ou Boaventura Sousa Santos, entre outros. Este importante papel de Gastão Cruz na divulgação, promoção e crítica da poesia e da literatura em geral, bem como do teatro e da música, prolonga-se quer em colaborações na imprensa, posteriormente reunidas no ensaio «A Poesia Portuguesa Hoje» (1973) e na organização de antologias, quer na direção de recitais, já desde os tempos da Faculdade.

Da amizade com Fiama, com quem foi casado, nasceu a paixão pelo teatro. Desde o início dos anos 70, estiveram ambos na génese do Grupo Teatro Hoje/Teatro da Graça, e do qual foi diretor desde 1991 até à sua extinção em 1994. Traduziu títulos dramáticos de, entre outros autores, Strindberg, Shakespeare («Conto de Inverno») ou Cocteau. Ali encenou peças de Crommelynck, Strindberg, Camus, Tchekov ou uma adaptação sua de «Uma Abelha na Chuva» (1977), de Carlos de Oliveira. Algumas destas obras foram, pela primeira vez, traduzidas para português pelo poeta. Foi um dos diretores da Fundação Luís Miguel Nava e da revista «Relâmpago», por ela editada.

Gastão Cruz revelou-se como um grande conhecedor da tradição poética portuguesa, existindo nos seus poemas uma profunda intertextualidade, tanto relativa a poetas portugueses como estrangeiros, principalmente de língua inglesa. Se no início começaria por assumir uma escrita experimentalista, viria depois a adoptar formas clássicas como o soneto e a canção, que, desde os anos 60, refletem a influência de Camões.

Pela sua forte ligação à terra onde nasceu, o autor sente uma grande revolta quando olha para o que o rodeia. A destruição do cenário que o viu nascer e crescer, nomeadamente o da Ilha de Faro onde passava as férias de Verão, o mar, a areia, os cardos, as plantas e os seus aromas, revisitando a infância e a então desaparecida casa onde nascera, numa obra a que deu precisamente o nome de «Rua de Portugal» (2002), mas, sobretudo, pelo silêncio e o isolamento, temas recorrentes na sua poética, a par de temas tão diversos como a dor, a metamorfose, a guerra colonial («Outro Nome», «Escassez» e «As Aves», 1969) ou a morte («As Pedras Negras», 1995).

As quatro recolhas de toda a sua poesia e a antologia que organizou (1974, 1983, 1990/1992 e 1999), acabam por corresponder ao encerrar de determinadas fases temáticas, onde a morte e o corpo - Manuel Gusmão fala mesmo

de uma tensão permanente entre Eros e Thanatos - são duas das metáforas mais usadas pelo poeta, correspondendo a significados tão diferentes quanto a esperança, o desespero, o amor e o sexo, o caos, o próprio País, a opressão ou a fugacidade.

Autor de uma obra muito diversa, o seu texto «A Vida da Poesia», seria recomendado para o Ensino Secundário, como sugestão de leitura no Plano Nacional de Leitura. Entre outros títulos publicou «A Morte Percutiva» (1961), «Campânula» (1978), «Transe» (1960-1990), «Poesia Reunida» (1999), «Escarpas» (2010), «Observação do Verão» (2011) e «Óxido» (2015).

Ao longo da carreira, recebeu, entre outros, o Prémio D. Diniz, em 2000, pelo livro «Crateras», o Prémio do P.E.N. Clube Português de Poesia, em 1985, 2007 e 2014, respetivamente, pelas obras «O Pianista», «A Moeda do Tempo» e «Fogo». A sua obra «Rua de Portugal», recebeu o Grande Prémio de Poesia CTT - Correios de Portugal, atribuído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE), em 2002, e ainda o Grande Prémio de Literatura dst, em 2005, por «Repercussão» e ainda o Prémio Literário Correntes d'Escritas/Casino da Póvoa, em 2009, de novo com «A Moeda do Tempo».

Em 2013, a Fundação Inês de Castro, homenageou o poeta atribuindo-lhe o Prémio Tributo de Consagração. Em 2014, obteria o Prémio Portugal Telecom Poesia, renomeado como Oceanos - Prémio de Literatura em Língua Portuguesa, considerado um dos prémios literários mais importantes entre os países de língua portuguesa, a par do Prémio Camões ou Prémio Jabuti, considerado o equivalente lusófono do galardão britânico Man Booker Prize, pelas semelhanças das suas regras e alto valor financeiro. Em 2019, volta a ser premiado pela APE com o Grande Prémio de Poesia Maria Amália Vaz de Carvalho e com o Prémio Nacional de Poesia António Ramos Rosa 2019, pela obra «Existência» (2017).

Em 2018, foi distinguido com a Medalha de Mérito Cultural, atribuída pelo Governo português, «em reconhecimento do inestimável trabalho de uma vida dedicada à poesia [...], à produção literária e à escrita, difundindo amplamente a Língua e a Cultura portuguesas, ao longo de mais de 50 anos».

Finalmente, a 8 de novembro de 2019, seria ainda agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta do Grupo Municipal do Partido Ecologista Os Verdes:

- 1 - Prestar as mais sentidas condolências, guardando um minuto de silêncio em memória de Gastão Cruz;
- 2 - Remeter o presente Voto de Pesar à Presidência da República, ao Ministério da Cultura, à Câmara Municipal de Lisboa e todos os seus Vereadores, à Sociedade Portuguesa de Autores, à Associação Portuguesa de Escritores e, por seu intermédio, à família enlutada.

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017655.000648/index.htm>).

- *Deliberação n.º 112/AML/2022:*

Tema 4: Ambiente e Estrutura Verde

Subtema: Ambiente

- **Recomendação n.º 011/01 (PEV) - «Reforçar a Agricultura Urbana de Lisboa»** - Subscrita pelos Grupos Municipais do PEV e MPT.

Aprovada por unanimidade.

(Ausência da Deputada Municipal Independente Daniela Serralha nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML que):

- «1 - Identifique e avalie espaços livres do território do concelho de Lisboa passíveis e propícios de demarcação para uso como agricultura urbana;
- 2 - Promova o uso de terrenos baldios adequados e isentos de perigos para a agricultura urbana e aumente a área de hortas urbanas municipais a disponibilizar aos cidadãos;
- 3 - Promova ações que incentivem o aumento do número de cidadãos que recorram aos seus pátios e varandas para efetuarem agricultura urbana de autoconsumo;
- 4 - Proceda à articulação com os Agrupamentos de Escolas da cidade para que todos possam criar hortas nos seus espaços escolares, aumentando assim o número de alunos que contactam com práticas agrícolas sustentáveis;
- 5 - Desenvolva um programa próprio para que a água de rega, fundamental para o crescimento e desenvolvimento das culturas existentes nas hortas, seja recolhida por vários meios e utilizada de modo racional.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/302000/1/017493.000640/index.htm>).

Tema 5: Habitação e Desenvolvimento Local e Obras Municipais

Subtema: Obras Municipais

- *Deliberação n.º 113/AML/2022:*

- **Recomendação n.º 013/01 (PCP) - «Bairro do Condado»** - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP.

Deliberada por pontos:

Ponto 1 - Aprovado por unanimidade.

Ponto 2 - Aprovado por unanimidade.

Ponto 3 - Aprovado por unanimidade.

Ponto 4 - Aprovado por unanimidade.

Ponto 5 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação:

Favor: PS / PCP / BE / PEV / PAN / MPT / LIVRE / / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Contra:** CHEGA - **Abstenção:** PSD / CDS-PP / / IL / PPM / ALIANÇA.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML que envide esforços):

- 1 - Numa urgente e eficaz resolução em relação ao esgoto que escorre há vários meses para a via pública, junto ao Lote 535, na Avenida João Paulo II, pondo termo a este grave atentado à saúde pública dos residentes da zona que envergonha Marvila e a cidade de Lisboa;
- 2 - Na reposição imediata do candeeiro de iluminação pública, na rotunda da Rua Cunha Leal frente à Escola Básica do Condado, que caiu há cerca de 2 anos e que lá permanece o buraco com a base metálica do candeeiro e os respetivos cabos elétricos;
- 3 - Na regularização das tampas de esgoto, tapadas aquando do alcatroamento parcial da Rua Engenheiro Cunha Leal, que impossibilita o acesso à rede de esgoto a partir da rua;
- 4 - No reforço das condições de higiene e limpeza em todo o Bairro do Condado, assim como, da manutenção, recuperação e alargamento dos seus espaços públicos;
- 5 - Numa intervenção decidida e coordenada pela reposição no Bairro do Condado, do balcão dos CTT e dos serviços bancários, encerrados nos últimos anos.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/302000/1/017638.000641/index.htm>).

Subtema: Habitação

- *Deliberação n.º 114/AML/2022:*

- **Recomendação n.º 013/02 (PCP) - «Bairro das Amendoeiras, Marvila»** - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP.

Aprovada por unanimidade.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML):

- 1 - Que envide esforços junto do instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, da GEBALIS e da Junta de Freguesia de Marvila, no sentido da resolução dos problemas referidos;
- 2 - Que informe a Assembleia Municipal de Lisboa sobre existência de projetos para requalificação e respetiva calendarização;
- 3 - Que dê início a um processo participativo de forma a integrar os moradores na requalificação do Bairro das Amendoeiras.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/302000/1/017637.000641/index.htm>).

Tema 6: Direitos Humanos e Sociais, Cidadania e Transparência e Combate à Corrupção

Subtema: Transparência

- *Deliberação n.º 115/AML/2022:*

- **Recomendação n.º 013/03 (IL) - Apresentada no âmbito da apreciação das Propostas n.ºs 770/CM/2021 e 47/CM/2022 - «Transparência e Fiscalização na execução dos CDC's celebrados entre a CML e as 24 Juntas de Freguesia»** - Subscrita pelo Grupo Municipal da IL.

Aprovada por unanimidade.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou (recomendar à CML que):

- 1 - Remeta à Assembleia Municipal um relatório de ponto de situação de cada um dos diferentes CDC's em vigor à data de 31 de dezembro de 2021, por freguesia e respetivo grau de execução físico e financeiro, com as devidas observações que se considerem pertinentes, quando for o caso, para uma melhor compreensão do respetivo ponto de situação;
- 2 - Para o ano 2022 e seguintes, sejam elaborados dois relatórios de ponto de situação, nos termos propostos no número anterior, um com referência a 30 de junho e outro a 31 de dezembro de cada ano, e que os mesmos sejam remetidos à Assembleia Municipal;
- 3 - Tome as diligências necessárias para que os referidos relatórios, uma vez concluídos e validados, sejam disponibilizados na página de internet da Câmara Municipal de Lisboa, permitindo assim um acesso fácil à informação por parte da população em geral;
- 4 - Nas propostas de adenda, nomeadamente quando esteja em causa o ressarcimento de despesas já assumidas pelas Juntas de Freguesia, os respetivos justificativos acompanhem a proposta.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/302000/1/017647.000635/index.htm>).

- *Deliberação n.º 116/AML/2022:*

Subtema: Cidadania

- **Voto n.º 011/01 (BE) - «Voto de Saudação - 15 Anos do Sim no Referendo pela Despenalização do Aborto»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do BE.

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / / PCP / BE / IL / PEV / PAN / LIVRE / 7 DM PSD / / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Contra:** CDS-PP / CHEGA / 2 DM PSD - **Abstenção:** MPT / PPM / 4 DM PSD.

(Ausência do Grupo Municipal do ALIANÇA nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

«1 - Saudar os 15 Anos do SIM no Referendo pela Despenalização do Aborto, bem como os avanços na saúde sexual e reprodutiva em Portugal desde 2007.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017476.000651/index.htm>).

Tema 9: Outros temas

- Deliberação n.º 117/AML/2022:

- **Voto n.º 011/02 (BE) - «Voto de Saudação Seleção de João Nunes Monteiro para o programa europeu “Shooting Stars”»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do BE.

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PCP / BE / IL / PEV / PAN / MPT / PPM / ALIANÇA / LIVRE / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Abstenção:** CHEGA.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

«1 - Saudar a seleção de João Nunes Monteiro para o programa “Shooting Stars”.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017477.000651/index.htm>).

- Deliberação n.º 118/AML/2022:

- **Voto n.º 011/03 (BE) - «Voto de Saudação pelos 139 Anos D'A Voz do Operário»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do BE.

Aprovado por unanimidade.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

«1 - Saudar A Voz do Operário pelo seu 139.º aniversário e pelo trabalho cultural, social, educacional que tem na cidade de Lisboa.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017478.000651/index.htm>).

- Deliberação n.º 119/AML/2022:

- **Voto n.º 011/21 (PEV) - Nova Versão - Apresentado no âmbito da apreciação do Voto n.º 011/03 (BE) - «Saudação 139.º Aniversário de A Voz do Operário»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do PEV.

Aprovado por unanimidade.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

«1 - Saudar o 139.º aniversário da Sociedade de Instrução e Beneficência A Voz do Operário;
2 - Saudar o excelente e reconhecido trabalho de referência nas áreas social, cultural e educativo que A Voz do Operário tem vindo a prestar ao longo de décadas.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017515.000651/index.htm>).

- Deliberação n.º 120/AML/2022:

- **Voto n.º 011/04 (PSD) - Nova Versão - «Saudação à Polícia Judiciária pela ação de Preservação da segurança na Universidade de Lisboa»** - Subscrito pelos Grupos Municipais do PSD e MPT.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência do Deputado Municipal Independente Miguel Graça nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

«1 - Prestar um Voto de Saudação à Polícia Judiciária e a todos os intervenientes nesta investigação.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017634.000651/index.htm>).

- Deliberação n.º 121/AML/2022:

- **Voto n.º 013/01 (PEV) - «Saudação - Participação portuguesa no Campeonato do Mundo de Ginástica Acrobática de Baku 2022»** - Subscrito pelos Grupos Municipais do PEV, PS, PSD, PCP, BE, PAN LIVRE e Deputado Municipal Independente Miguel Graça.

Aprovado por unanimidade.

(Ausência da Deputada Municipal Independente Daniela Serralha nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

- «1 - Aclamar a muito prestigiosa participação portuguesa no Campeonato do Mundo de Ginástica Acrobática de Baku 2022;
- 2 - Saudar todas as atletas, equipa técnica e restantes órgãos e serviços de apoio.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017635.000651/index.htm>).

- Deliberação n.º 122/AML/2022:

- **Voto n.º 013/12 (CHEGA) - «Comitiva Portuguesa no campeonato Mundial de Ginástica Acrobática Baku 2022»** - Subscrito pelo Grupo Municipal do CHEGA.

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / CDS-PP / PCP / IL / CHEGA / PEV / PAN / / MPT / PPM / ALIANÇA / LIVRE / - **Abstencão:** PS / / BE / Deputado Municipal Independente Miguel Graça.

(Ausência da Deputada Municipal Independente Daniela Serralha nesta votação.)

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

- «1 - Congratular e enaltecer a participação portuguesa no Campeonato do Mundo de Ginástica Acrobática de 2022, em Baku, Azerbeijão;
- 2 - Saudar todos atletas, equipa técnica e restantes órgãos e serviços de apoio.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/303000/1/017653.000651/index.htm>).

- Deliberação n.º 123/AML/2022:

- **Proposta n.º 790/CM/2021** - Apreciação do **ponto 4 da parte deliberativa - Suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local**, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, **até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local**, nas zonas turísticas homogéneas, sob monitorização, com um rácio entre o número de estabelecimentos

de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, bem como na restante cidade, as freguesias, no todo ou em parte, onde se verifique um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, sem prejuízo das zonas de contenção em vigor, nos termos da proposta - Subscrita pelos(as) Vereadores(as) João Paulo Saraiva, Miguel Gaspar, Inês Drummond, Pedro Anastácio, Cátia Rosas e Rui Tavares.

- **Proposta n.º 001/PS/2022 - Apresentada no âmbito da apreciação da Proposta n.º 790/CM/2022 - Proposta de Alteração à Proposta n.º 790/2021** - Subscrita pelo Grupo Municipal do PS.

Parte deliberativa da Proposta n.º 001/PS/2022:

Alterando-se, no ponto 4 da parte deliberativa, onde se lê:

«4 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, nas zonas turísticas homogéneas, sob monitorização, com um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5%, bem como na restante cidade, as freguesias, no todo ou em parte, onde se verifique um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, sem prejuízo das zonas de contenção em vigor.».

Deve passar a ler-se:

«4 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal, sem prejuízo dos procedimentos em curso à data da suspensão, cuja tramitação deve prosseguir nos termos regulamentados, a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, nas freguesias onde se verifique um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, atual ou que se venha a verificar no decurso da suspensão, de acordo com a tabela em anexo e sem prejuízo das zonas de contenção em vigor.».

Aditando-se o seguinte anexo à proposta:

Estabelecimentos de Alojamento Local (Ponderados)	
Freguesia	Peso AL relativo ao Alojamento Familiar Clássico
Ajuda	3%
Alcântara	5%
Alvalade	2%
Areeiro	3%
Arroios	14%
Avenidas Novas	7%
Beato	1%
Belém	4%
Benfica	0%
Campo de Ourique	4%
Campolide	2%
Carnide	0%
Estrela	11%
Lumiar	1%
Marvila	0%
Misericórdia	39%
Olivais	1%
Parque das Nações	4%
Penha de França	4%
Santa Clara	0%
Santa Maria Maior	52%
Santo António	26%
São Domingos de Benfica	1%
São Vicente	16%

Aprovada por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PCP / PEV / LIVRE / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Contra:** PSD / CDS-PP / IL / CHEGA / PAN / MPT / PPM / / ALIANÇA - **Abstenção:** BE.

- **Proposta n.º 790/CM/2021** - Apreciação do **ponto 4 da parte deliberativa - Suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local**, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, **até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local**, nas zonas turísticas homogéneas, sob monitorização, com um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, bem como na restante cidade, as freguesias, no todo ou em parte, onde se verifique um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, sem prejuízo das zonas de contenção em vigor, nos termos da proposta - Subscrita pelos(as) Vereadores(as) João Paulo Saraiva, Miguel Gaspar, Inês Drummond, Pedro Anastácio, Cátia Rosas e Rui Tavares.

Votação na CML:

Deliberada por pontos:

Ponto 1, 2 e 3 - Aprovados por unanimidade.

Ponto 4 - Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** 9 (5 PS, 2 PCP, 1 IL, 1 Vereadora Paula Marques) - **Contra:** 7 (3 PPD/PSD, 2 CDS-PP, 2 IND. NTL) - **Abstenção:** 1 (BE).

Votação na AML:

Aprovado por maioria, com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 001/PS/2022, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PCP / PEV / LIVRE / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Contra:** PSD / CDS-PP / IL / CHEGA / PAN / MPT / PPM / / ALIANÇA - **Abstenção:** BE.

PROPOSTA N.º 790/2021

Alterada/Consolidada

Aprovar o início de procedimento de Alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, para efeitos de submissão a participação dos interessados, bem como aprovar submeter à Assembleia Municipal a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, nos termos da proposta, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local

Considerando:

A) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que veio estabelecer, no âmbito do procedimento do regulamento administrativo, o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos, no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos, fomentando a participação procedimental;

- B) Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, que o início do procedimento é publicitado na *internet*, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode proceder à constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração/alteração do regulamento;
- C) O regime de autorização da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, promovido pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (RJEAL), o qual atribui competências aos Órgãos Municipais, nomeadamente, o poder de regular a instalação de novos estabelecimentos de alojamento local com vista a preservar a realidade social dos bairros e lugares;
- D) A salvaguarda do interesse público e o equilibrado desenvolvimento da economia no sector do turismo que impõem a definição de regras que clarifiquem os direitos e os deveres dos atores envolvidos, designadamente a adoção de medidas proporcionais que possam ser uma salvaguarda do direito fundamental à habitação;
- E) Que ao crescimento do turismo na cidade de Lisboa, se junta um conjunto alargado de fatores, entre eles, a significativa subida dos preços da habitação por efeito de um prolongado período de baixas taxas de juro;
- F) Que o aumento da procura imobiliária tem mantido o valor das rendas incomportável para a classe média e contribuído para a precariedade da habitação, tornando necessária a implementação e aperfeiçoamento de um conjunto de políticas públicas urbanísticas, com vista, nomeadamente, a defender o *stock* de habitação permanente, a limitar a instalação de novos estabelecimentos turísticos nos bairros onde a sua presença já tem um peso excessivo em relação à residência total disponível, protegendo a identidade dos bairros da gentrificação e favorecendo o arrendamento acessível e o comércio de bairro;
- G) Que nos termos da Lei de Bases da Habitação - Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, cabe aos Municípios, para a boa execução da política local de habitação, acautelar a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional, adotando as medidas necessárias no seu quadro de atuação, para a prevenção da gentrificação urbana, conforme disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º;
- H) O Regime do Alojamento Local, que estabelece, em particular, a possibilidade de, mediante Regulamento Municipal, serem delimitadas áreas de contenção, fixando regras para a instalação de estabelecimentos de alojamento local, impondo limites ao número de estabelecimentos que se admitem naqueles territórios, e ainda a possibilidade de suspender, por um máximo de um ano e até à entrada em vigor do referido regulamento, a autorização de novos registos em áreas especificamente delimitadas, para evitar comprometer a respetiva eficácia;
- I) Com efeito, que, nos termos do artigo 15.º-A, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, com o objetivo de preservar a realidade social dos bairros e lugares, a Câmara Municipal territorialmente competente, pode aprovar por regulamento e mediante deliberação fundamentada, a existência de áreas de contenção, por freguesia, no todo ou em parte, para instalação de novo alojamento local, podendo impor limites relativos ao número de estabelecimentos de alojamento local nesse território, que podem ter em conta limites percentuais em proporção dos imóveis disponíveis para habitação;
- J) Que através da Deliberação n.º 697/CM/2019 (Deliberação n.º 414/AML/2019), foi aprovado o Regulamento Municipal do Alojamento Local (RMAL), o qual, 2 (dois) anos, após a sua entrada em vigor, importa, pois, avaliar os impactos da sua aplicação na habitação na cidade;
- K) O artigo 13.º do RMAL - sob epígrafe «fiscalização» - o qual prevê que os Serviços Municipais possam realizar vistorias, sempre que seja necessário, para fiscalização do cumprimento do RJEAL, competências estas que devem ser reforçadas no seu exercício de modo a verificar e garantir o cumprimento de todos os normativos legais;
- L) Que, em 28 de outubro de 2021, o INE, publicou a estatística de Preços da Habitação ao nível local, indicando que «no 2.º trimestre de 2021, o preço mediano de alojamentos familiares em Portugal foi de 1 268 euros/m², representando uma taxa de variação homóloga de +6,8% (+3,1% no trimestre anterior). Esta aceleração dos preços verificou-se também nas sub-regiões com preços medianos de habitação superiores ao do país -[...] Área Metropolitana de Lisboa (+5,6 p.p.)», incluindo as seguintes tabelas demonstrativas do valor e taxa de variação homóloga:

Figura 2: Taxas de variação homóloga do valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares, Portugal e NUTS III, 1^oT 2021 e 2^oT 2021

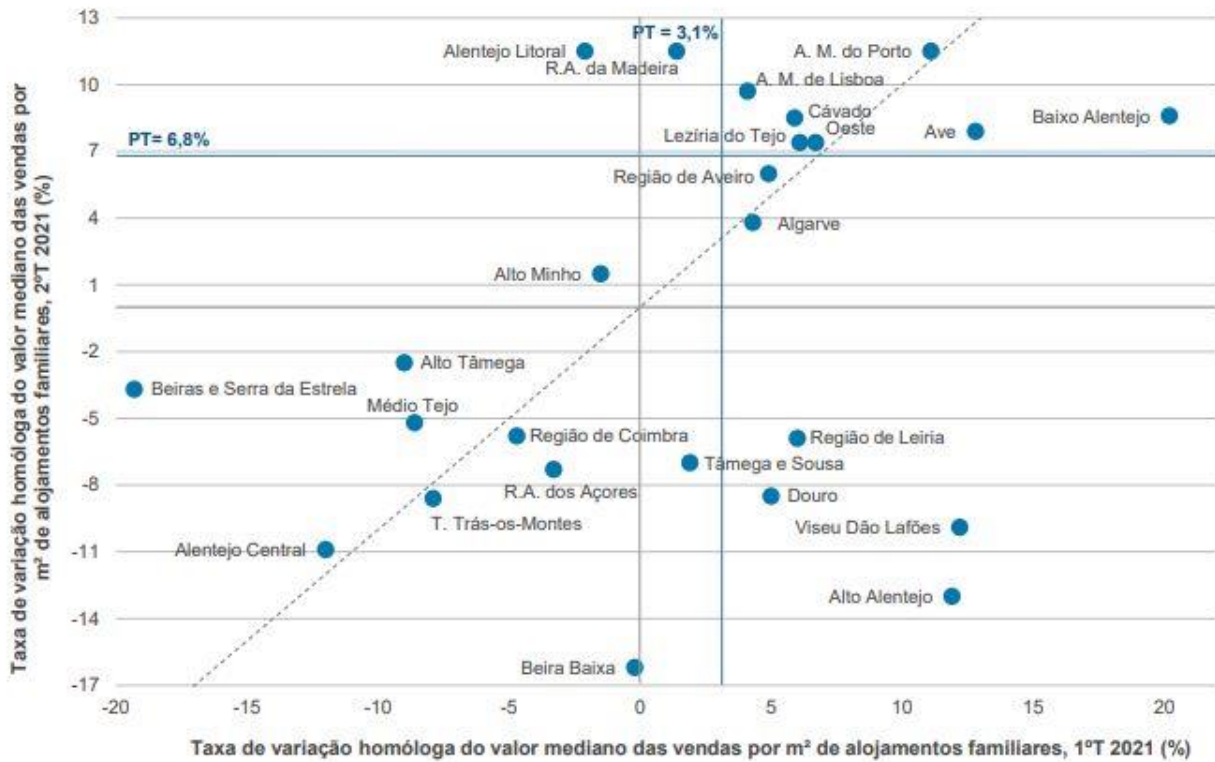
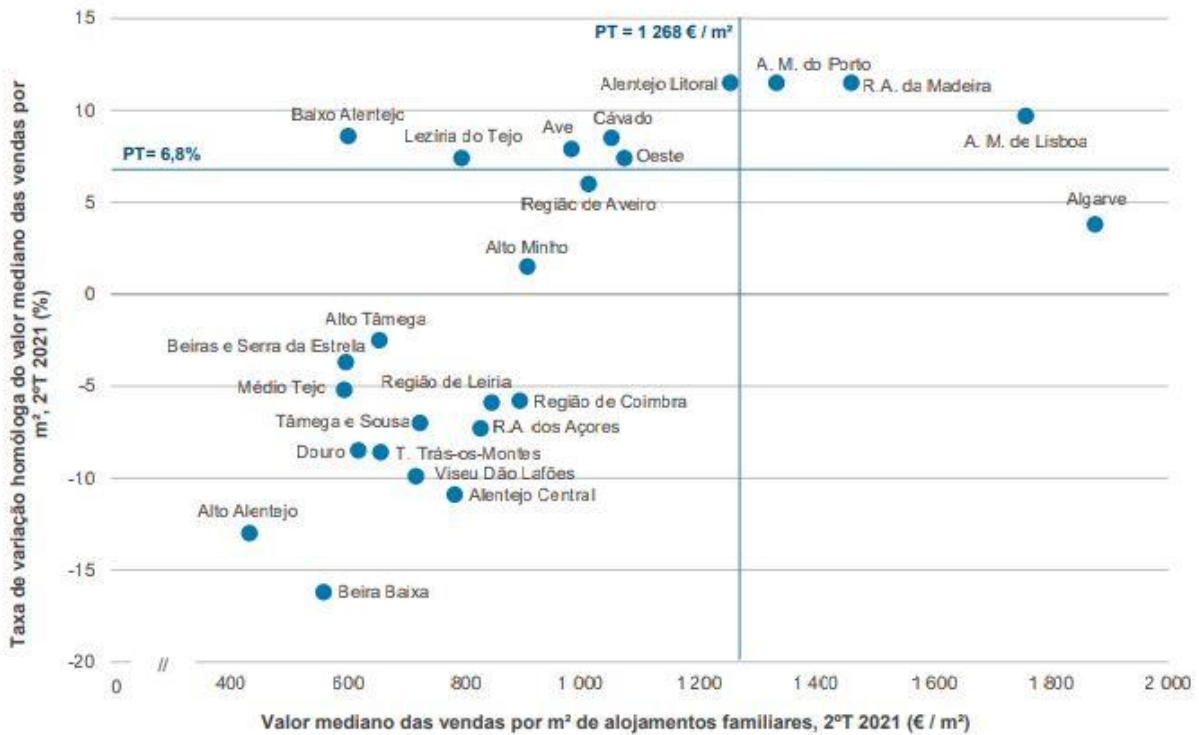


Figura 1: Valor e taxa de variação homóloga do valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares, Portugal e NUTS III, 2^oT 2021



- M) Ainda que, desde a entrada em vigor do Regulamento Municipal do Alojamento Local, o valor mediano das vendas de alojamentos familiares por metro quadrado, na cidade de Lisboa, aumentou, apesar da situação pandémica;
- N) Ademais, que, as Previsões Económicas de Outono, publicadas pela Comissão Europeia, que analisam a evolução dos preços deste setor desde 2013, concluem que «a acessibilidade da habitação é, hoje, o principal problema a emergir da recente aceleração dos preços das casas», surgindo Portugal como o sexto país com maior sobreavaliação dos preços, relacionados os preços de venda / salários e as rendas / salários;
- O) Que, se conclui que é, pois, urgente prosseguir no sentido da limitação da abertura de novos alojamentos locais na cidade de Lisboa, sendo hoje nítida a dimensão do número de alojamentos familiares retirados do mercado habitacional, e conseqüentemente dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal do Alojamento Local, enquanto instrumento de regulação do mercado da habitação e no âmbito do qual se apresenta como essencial dar início a um amplo debate na cidade.

Da Suspensão proposta, prevista no n.º 6 do artigo 15.º-A do RJEAAL:

- P) O disposto no n.º 6 do artigo 15.º-A do RJEAAL, que determina que por deliberação fundamentada da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, podem os Municípios suspender, por um máximo de um ano, a autorização de novos registos em áreas especificamente delimitadas, até à entrada em vigor do regulamento, de modo a evitar que a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes possa comprometer a sua eficácia;
- Q) Que, o Regulamento Municipal em apreço tem como objetivo a preservação da realidade social dos bairros e lugares;
- R) Que, conforme declarações dos representantes das associações do setor «96 % dos estabelecimentos de alojamento local têm licenças de uso habitacional»;
- S) Que se trata, portanto, de imóveis cujo uso se «desvia» daquilo que é o seu fim natural - habitacional - para um destino diverso, de prestação de serviços de alojamento temporário, nomeadamente a turistas;
- T) O n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, que consagra o direito a habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar;
- U) Que, dúvidas não restam, que a densificação do objetivo enunciado no n.º 1 do artigo 15.º-A do RJEAAL, na sua primeira e mais importante declinação é, justamente, o da salvaguarda da função habitacional dos imóveis, protegendo-se assim a realidade social dos bairros e lugares;
- V) Que, é notório o problema de acesso à habitação no concelho de Lisboa e nos concelhos limítrofes, conforme exposto nos considerandos L) a O) da presente proposta;

- W) Que a suspensão a que alude o n.º 6 do artigo 15.º-A, pela natureza e ratio da norma, inclui necessariamente os procedimentos de elaboração, alteração ou revogação de regulamento, desde que demonstrada a proporcionalidade da suspensão que em concreto se proponha;
- X) Que com a suspensão que se propõe, e até à entrada em vigor das alterações ao Regulamento, se visa prevenir que o objetivo pretendido - o alargamento da contenção em Lisboa - se deverá cautelarmente estabelecer um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, sem prejuízo daquilo que venha a ser o produto do debate público;
- Y) Que o princípio da proporcionalidade se subdivide em 3 subprincípios, *rectius* adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito;
- Z) Que a suspensão proposta se mostra adequada, no sentido de que é apta a realizar o fim prosseguido - da limitação da abertura de novos alojamentos locais na cidade de Lisboa - prevenindo-se que aquando da identificação dos novos critérios regulamentares das áreas de contenção / inclusão e/ou redesenho de novas zonas se tenha entretanto procedido a novos registos, que desrespeitem os rácios ali fixados;
- AA) Que a suspensão se mostra necessária, desde logo, porquanto não há outro instrumento, sequer intermédio, suscetível de atingir o fim que se tem em vista e do ponto de vista temporal o mesmo vigorará pelo mínimo de tempo indispensável à sua eficácia - até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local;
- BB) Que quanto à proporcionalidade em sentido estrito, o *bilan coût-avantages* pende claramente em favor da decisão que ora se propõe, tanto mais que a mesma não elimina o direito, mas antes o comprime na medida do estritamente necessário, de modo a fazer prevalecer o interesse preponderante, até que o direito restringido venha a ser regulamentarmente definido e retomado o seu exercício.

Temos a honra de propor que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 6 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, ambos, na redação atual, bem como nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibera:

- 1 - Aprovar o início de Procedimento de Alteração do Regulamento Municipal do Alojamento Local, para efeitos de submissão a participação procedimental de interessados, a decorrer pelo período de 20 (vinte) dias úteis, com início 5 dias após a publicação do respetivo Aviso no *Boletim Municipal* e com a publicação em 2 (dois) jornais diários e em 2 (dois) semanários, bem como na página oficial de *facebook* da Câmara Municipal de Lisboa e ainda na *Internet*, no sítio institucional do Município de Lisboa, devendo as respetivas sugestões ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado prazo, e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, a enviar por meio eletrónico ou por via postal;

2 - Incumbir a Direção Municipal de Urbanismo, de apresentar a este Órgão, com a brevidade possível, estudo urbanístico do turismo em Lisboa, que inclua os rácios de «Alojamento Local / Imóveis Disponíveis para Habitação» e «Alojamento Local / Alojamentos Familiares Clássicos», por freguesia e por zona turística homogénea;

3 - Aprovar estabelecer mecanismos adicionais que fomentem a participação, dando início a um amplo debate na cidade, que incluam, pelo menos, 3 (três) debates públicos promovidos e divulgados pela Câmara Municipal de Lisboa, inclusivos de diferentes sensibilidades, aberto à participação presencial e meios telemáticos, e nos quais possam participar as várias forças políticas com representação no executivo municipal;

4 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal, sem prejuízo dos procedimentos em curso à data da suspensão, cuja tramitação deve prosseguir nos termos regulamentados, a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, nas freguesias onde se verifique um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5 %, atual ou que se venha a verificar no decurso da suspensão, de acordo com a tabela em anexo e sem prejuízo das zonas de contenção em vigor.



Aditando-se o seguinte anexo à proposta:

ANEXO

Estabelecimentos de Alojamento Local (Ponderados)	
Freguesia	Peso AL relativo ao Alojamento Familiar Clássico
Ajuda	
Alcântara	
Alvalade	2%
Areeiro	
Arroios	
Avenidas Novas	
Beato	1%
Belém	
Benfica	0%
Campo de Ourique	
Campolide	2%
Carnide	0%
Estrela	
Lumiar	1%
Marvila	0%
Misericórdia	
Olivais	1%
Parque das Nações	
Penha de França	
Santa Clara	0%
Santa Maria Maior	
Santo António	
São Domingos de Benfica	1%
São Vicente	

Lisboa, 8 fevereiro de 2022

Pelo Grupo Municipal do Partido Socialista

Manuel Portugal Lage

- Deliberação n.º 124/AML/2022:

- **Proposta n.º 814/CM/2021** - Minuta do **Aditamento ao Contrato de Mandato celebrado com a EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A.**, para a **Execução da Empreitada de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes**, prorrogando o prazo da sua execução e **autorização da repartição de encargos e assunção dos respetivos compromissos plurianuais**, para os anos de 2022 a 2024, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira e Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia.

Aprovada por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / BE / IL / PAN / ALIANÇA / / LIVRE / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Contra:** PCP / CHEGA / PEV - **Abstenção:** MPT / PPM.

Com a necessária correção dos erros materiais abaixo transcritos:

Na Proposta:

No considerando V):

Onde consta:

(...) « Deliberação n.º 845/2019, , publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro, »(...);

Deve constar:

(...) « Deliberação n.º 409/AML/2019, que recaiu sobre a Proposta n.º 845/2019, publicada no 6.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1402, de 30.12.2020 »(...).

No considerando VII):

Onde consta:

(...) « deliberação n.º 215/CM/2021 - Aditamento »(...);

Deve constar:

(...) « deliberação n.º 215/AML/2021 - Aditamento »(...).

No considerando XIII):

Onde consta:

(...) « incluindo o sei 1.º aditamento »(...);

Deve constar:

(...) « incluindo o seu 1.º aditamento »(...).

No parágrafo introdutório da parte deliberativa:

Onde consta:

(...) « do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, »(...);

Deve constar:

(...) « do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, »(...).

No ponto 3 da parte deliberativa:

Onde consta:

(...) « da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, »(...);

Deve constar:

(...) « do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, »(...).

No último parágrafo da parte deliberativa:

Onde consta:

(...) « Município 2021/2021 »(...);

Deve constar:

(...) « Município 2021/2025 »(...).

Na identificação do 2.º anexo a seguir à assinatura da proposta:

Onde consta:

(...) « 2. 1.º do Aditamento ao Contrato de Mandato para a execução da »(...);

Deve constar:

(...) « 2. 1.º Aditamento ao Contrato de Mandato para a execução da »(...).

PROPOSTA N.º 814/2021

- Retificada -

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do Aditamento ao Contrato de Mandato celebrado com a EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A., para a Execução da Empreitada de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes, prorrogando o prazo da sua execução, e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a autorização da repartição de encargos e a assunção dos respetivos compromissos plurianuais

Pelouros: Finanças e Mobilidade.

Considerando que:

J) A EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A. («EMEL»), é uma empresa do sector empresarial local que tem como objeto a prestação de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local, que visa o desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana, as quais incluem a construção, promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do estacionamento público urbano e serviços associados, a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do transporte público urbano de passageiros, visando soluções integradas de mobilidade urbana, podendo prestar esses serviços diretamente ou mediante a celebração de contratos de gestão ou Contratos-programa com o Município de Lisboa ou com empresas de transporte público urbano de passageiros e de logística urbana participadas pelo Município de Lisboa ou cuja gestão esteja confiada ao Município de Lisboa, bem como a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de gestão urbana, as quais incluem o controlo do acesso a zonas de acesso condicionado e a vigilância de túneis, a construção

- e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade, sistemas de mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade;
- II) A Mobilidade na cidade de Lisboa é encarada pelo Município como um fator de progresso e desenvolvimento económico e um requisito fundamental para o bem-estar individual e coletivo;
- III) Neste sentido, no Plano de Atividade e Orçamento para 2020 («PAO 2020») da EMEL, aprovado em 31 de outubro de 2019, pela CML, através da Proposta n.º 773/CM/2019, ficou previsto que a empresa promoverá uma empreitada de obra pública para a requalificação da Avenida Infante D. Henrique e artérias adjacentes, obra que se encontra integrada no Plano de Intervenção da Frente Ribeirinha da Baixa Pombalina, que visa requalificar a Rua do Cais de Santarém, o Largo do Terreiro do Trigo, a Avenida Infante D. Henrique, o Boqueirão da Praia da Galé, o Cais da Lingueta e o Boqueirão da Ponta da Lama;
- IV) Para o efeito, foi então celebrado um Contrato de Mandato entre a CML e a EMEL, para a realização das referidas tarefas e que a esta proposta se encontra anexo, configurando o serviço prestado pela EMEL, uma prestação de serviço na aceção prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local das Participações Locais (RJAEL);
- V) O citado Contrato de Mandato foi celebrado em 7 de maio de 2020, na sequência da aprovação da Deliberação n.º 409/AML//2019, que recaiu sobre a Proposta n.º 845/2019, publicada no 6.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1402, de 2020/12/30 e encontra-se em execução;
- VI) Nessa sequência, e tendo em vista dar cumprimento ao PAO 2020 e ao Contrato de Mandato celebrado, a EMEL iniciou a promoção dos procedimentos de contratação pública necessários à execução do Mandato;
- VII) O Contrato de Mandato para a execução da empreitada de requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes tinha, inicialmente, como prazos de execução o ano de 2020 e 2021, nos termos da respetiva Cláusula 12.ª (Prazo e Entrada em vigor), porém, existiu a necessidade de promover a um aditamento, o que se concretizou pela aprovação da Deliberação n.º 215/AML/2021 - Aditamento ao Contrato para execução da requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes, celebrado entre o Município e a EMEL, e assunção de compromisso plurianual, e repartição de encargos para 2020, 2021 e 2022, aprovada a 2021/05/18 e publicada em *Boletim Municipal* 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1426, de 2021/06/17, que alterou o prazo de execução do mandato até 31 de dezembro de 2022;
- VIII) No decurso da execução dos trabalhos foi a EMEL surpreendida com uma comunicação do Metropolitano de Lisboa identificando a carência de realização de estudos complementares, o que face à experiência acumulada em obras de idêntica natureza foi entendido, pela EMEL, a necessidade de levar a cabo esta simulação adicional

por intermédio de modelação do processo construtivo e a definição e cálculo das soluções de contenção a implementar, porquanto tal se reveste de importância vital à correta execução da empreitada com as melhores garantias de segurança;

- IX) Nessa sequência, e tendo em vista dar cumprimento ao PAO 2021, a EMEL iniciou os procedimentos de contratação pública necessárias à execução das referidas obras que, em face dos elementos de que dispunha, podiam seguir, mas certo é que a execução do Contrato de Mandato ficou, até à presente data e pelas vicissitudes expostas, com uma execução residual;
- X) Assim, a EMEL iniciou os procedimentos de contratação pública possíveis, todavia, tendo em conta os pressupostos descritos, está esgotado mais um ano do prazo do Contrato de Mandato celebrado e a sua execução financeira cifra-se, até à presente data, em valores residuais, pelo que se revela necessário prorrogar o respetivo prazo até 31 de dezembro de 2024, através da celebração do Aditamento que ora se propõe.

Considerando, ainda, que:

- XI) Os objetivos em causa encontram-se contemplados no Plano de Atividades e Orçamento da EMEL para o ano de 2022 e o mesmo acontecerá em 2023 e 2024;
- XII) A EMEL continuará a promoção desta tarefa através do Contrato de Mandato de Execução da Empreitada de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique e artérias adjacentes;
- XIII) A repartição de encargos proposta para o Contrato de Mandato para a execução da empreitada de requalificação da Avenida Infante D. Henrique e artérias adjacentes, incluindo o seu 1.º Aditamento, assenta no planeamento previsional da execução física e financeira elaborado pelos Serviços Municipais e pela EMEL, podendo, contudo, carecer de ajustamentos no decurso da sua execução, designadamente em função das vicissitudes que possam vir a ocorrer na tramitação dos procedimentos contratuais a promover pela EMEL, pelo que se propõe que seja autorizada a realização de ajustamentos à repartição de encargos ora proposta, sem ultrapassar, todavia, o montante global indicado, mas prorrogando a sua conclusão para 31 de dezembro de 2024.

Assim, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do artigo 23.º e das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e, bem assim, do n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos:

- 1 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do Aditamento ao Contrato de Mandato para a Execução da Empreitada de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique e Vias Adjacentes - 2.ª Prorrogação do Prazo de Execução;

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa a assunção dos compromissos plurianuais referentes ao Aditamento ao Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes - 2.ª Prorrogação do Prazo de Execução, de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor:

- 2020: 32 024,92 euros (trinta e dois mil e vinte e quatro euros e noventa e dois cêntimos);
- 2021: 732 566 euros (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis euros);
- 2022: 800 000 euros (oitocentos mil euros);
- 2023: 2800 000 euros (dois milhões e oitocentos mil euros);
- 2024: 723 409,08 euros (setecentos e vinte e três mil quatrocentos e nove euros e oito cêntimos).

3 - Submeter à Assembleia Municipal a autorização para que, relativamente ao Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique, na versão resultante do 2.º Aditamento previsto no ponto 1., sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função da execução efetivamente realizada pela EMEL, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas *dd)* e *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º, artigo 24.º e n.º 1 do artigo 6.º

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente e nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

4 - Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a realização dos ajustamentos previstos no número anterior, havendo dotação orçamental disponível na(s) rubrica(s) para o efeito, pelos Vereadores com os pelouros da mobilidade e da área financeira.

A despesa referente ao aditamento será suportada, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, por conta das seguintes verbas inscritas nos instrumentos previsionais do Município 2021/2025, nas Orgânicas, Código do Plano e Classificação Económica: 20.00 (10083), A3.P001.14 (44223) e 07.01.04.01.

Anexos:

- 1 - Contrato de Mandato de Execução da Empreitada de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes;
- 2 - 1.º Aditamento ao Contrato de Mandato para a execução da empreitada de requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes - Prorrogação do Prazo de Execução;
- 3 - Minuta do 2.º Aditamento ao Contrato de Mandato para a execução da empreitada de requalificação da Avenida Infante D. Henrique e vias adjacentes - 2.ª Prorrogação do Prazo de Execução.

Nota: Os restantes anexos encontram-se arquivados na DACM.



DACM
Prop. n.º 8)4/21
Fls. _____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE MANDATO
PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AFONSO D.
HENRIQUE E VIAS ADJACENTES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LISBOA, com sede na Praça do Município, em Lisboa, e o número de identificação fiscal 500051070, neste ato representado pelo Vereador Miguel Feliciano Gaspar, ao abrigo dos poderes delegados e subdelegados através do Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, do Presidente da Câmara de Lisboa, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017 (doravante “Município de Lisboa” ou “Município”)

E

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, em Lisboa, com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Luís Natal Marques e por Nuno Valter Fernandes Pina e Francisca Leal Ramalhosa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogais do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial (doravante “EMEL”);

Em conjunto “Partes”,

Considerando que:

- a. A EMEL é uma empresa local que tem como objeto a prestação de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local, que visa o desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana, as quais incluem a construção, promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do estacionamento público

urbano e serviços associados, a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do transporte público urbano de passageiros, visando soluções integradas de mobilidade urbana, podendo prestar esses serviços diretamente ou mediante a celebração de contratos de gestão ou contratos-programa com o Município de Lisboa ou com empresas de transporte público urbano de passageiros e de logística urbana participadas pelo Município de Lisboa ou cuja gestão esteja confiada ao Município de Lisboa, bem como a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de gestão urbana, as quais incluem o controlo do acesso a zonas de acesso condicionado e a vigilância de túneis, a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade, sistemas de mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade;

- b. A Mobilidade na cidade de Lisboa é encarada pelo Município como um fator de progresso e desenvolvimento económico e um requisito fundamental para o bem-estar individual e coletivo;
- c. Neste sentido, no Plano de Atividade e Orçamento para 2020 (“PAO 2020”) da EMEL aprovado em 31 de outubro de 2019 pela CML, através da Proposta n.º 773/CM/2019, ficou previsto que a empresa promoverá uma empreitada de obra pública para a requalificação da Avenida Infante D. Henrique e artérias adjacentes, obra que se encontra integrada no Plano de Intervenção da Frente Ribeirinha da Baixa Pombalina, que visa requalificar a Rua do Cais de Santarém, o Largo do Terreiro do Trigo, a Avenida Infante D. Henrique, o Boqueirão da Praia da Galé, o Cais da Lingueta e o Boqueirão da Ponta da Lama;
- d. Tendo em vista habilitar a EMEL com os meios necessários à prossecução daquele objetivo, a CML mandou a EMEL para a execução daquela obra através do Contrato de Mandato para a execução da empreitada de requalificação da Avenida Afonso D. Henrique e vias adjacentes celebrado em 7 de maio de 2020, na sequência da Deliberação n.º 845/2019 da Câmara Municipal de Lisboa, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1347, de 12 de dezembro de 2019, e que se encontra em execução;
- e. O Contrato de Mandato para a Execução da Empreitada de Requalificação da Avenida Afonso D. Henrique e vias adjacentes tem por objeto a prestação de serviços, na aceção prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;

- f. O Contrato de Mandato para a execução da empreitada de requalificação da Avenida Afonso D. Henrique e vias adjacentes tinha, inicialmente, como prazos de execução o ano de 2020 e 2021, nos termos da respetiva Cláusula 12.^a (Prazo e Entrada em vigor), porém, existiu a necessidade de promover a um aditamento, o que se concretizou pela aprovação da deliberação n.º 215/CM/2021 – Aditamento ao Contrato para execução da requalificação da Av. Infante D. Henrique e vias adjacentes, celebrado entre o Município e a EMEL, e assunção de compromisso plurianual, e repartição de encargos para 2020, 2021, e 2022 aprovada a 18.05.2021 e publicada em Boletim Municipal 2.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1426 de 17.06.2021, que alterou o prazo de execução do mandato até 31 de dezembro de 2022.
- g. No decurso da execução dos trabalhos foi a EMEL surpreendida com uma comunicação do Metropolitano de Lisboa identificando a carência de realização de estudos complementares, o que face à experiência acumulada em obras de idêntica natureza foi entendido, pela EMEL, a necessidade de levar a cabo esta simulação adicional por intermédio de modelação do processo construtivo e a definição e cálculo das soluções de contenção a implementar, porquanto tal se reveste de importância vital à correta execução da empreitada com as melhores garantias de segurança;
- h. Nessa sequência, e tendo em vista dar cumprimento ao PAO 2021, a EMEL iniciou os procedimentos de contratação pública necessárias à execução das referidas obras que, em face dos elementos de que dispunha, podiam seguir, mas certo é que a execução do contrato de mandato ficou, até à presente data e pelas vicissitudes expostas, com uma execução residual;
- i. As Partes consideram, em face do exposto, necessário promover a prorrogação do prazo de execução do presente Contrato de Mandato até 31 de dezembro de 2024, de modo a permitir à EMEL executar integralmente o respetivo objeto.

Assim:

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, o presente Aditamento ao Contrato de Mandato para a execução da empreitada de requalificação da Avenida Afonso D. Henrique e vias adjacentes (“Contrato de Mandato”- anexo I) celebrado em 7 de maio de 2020 incluindo o seu 1.º aditamento celebrado a 17 de junho de 2021, em anexo (Anexo II), que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as Partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

Cláusula 1.ª

(Alteração do Contrato de Mandato)

É alterada a redação da cláusula 12.º (Prazo e Entrada em Vigor) do Contrato de Mandato nos seguintes termos:

Cláusula 12.ª

(Prazo e entrada em vigor)

- 1 – O presente Contrato vigora até 31 de dezembro de 2024.
- 2 – (...).”

Cláusula 2.ª

(Alteração do Anexo I)

É alterada a redação do Anexo I do Contrato de Mandato nos seguintes termos:

Ano	2020	2021	2022	2023	2024
Repartição anual (€)	32.024,92€	732.566,00 €	800.000,00 €	2.800.000,00 €	723.409,08 €
Total	5.088.000,00 €				

Cláusula 3.ª

(Produção de Efeitos)

O presente Aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se inalteradas e aplicáveis as restantes condições estabelecidas no Contrato de Mandato celebrado em 7 de maio de 2020.

Pelo Município,

Pela EMEL,

Feito em Lisboa, aos ___ dias de de 2021, em três vias originais, sendo duas para o Município e uma para a EMEL

2 Anexos

Contrato de Mandato

Primeiro Aditamento ao Contrato de Mandato

- Deliberação n.º 125/AML/2022:

- **Proposta n.º 770/CM/2021** - Apreciação dos **pontos I, II e III da parte deliberativa** - Celebração de **2.ª Adenda ao Contrato de Delegação de Competências** celebrado entre o Município de Lisboa e a **Freguesia de Alvalade**, em 10 de outubro de 2014, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira.

Votação na CML:

Aprovada por unanimidade.

Votação na AML:

Aprovados por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PCP / BE / CHEGA / PAN / MPT / / PPM / ALIANÇA / LIVRE / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Abstenção:** IL / PEV.

Com a necessária correção dos erros materiais abaixo transcritos:

Na proposta:

No considerando B):

Onde consta:

(...) « publicada no Boletim Municipal »(...);

Deve constar:

(...) « publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal »(...).

No considerando C):

Onde consta:

(...) « artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013 »(...);

Deve constar:

(...) « artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 »(...).

No considerando E):

Onde consta:

«(...) com o aditamento de uma alínea c) na cláusula 6.ª »(...);

Deve constar:

«(...) com o aditamento de uma alínea d) na cláusula 6.ª »(...).

No ponto II.) da parte deliberativa:

Onde consta:

(...) « Aprovar a respetiva minuta »(...);

Deve constar:

(...) « Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva minuta »(...).

No ponto III.) da parte deliberativa:

Onde consta:

(...) « A afetação de recursos financeiros »(...)«sendo que no ano de 2021 será transferida »(...);

Deve constar:

(...) « Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros »(...)«sendo que no ano de 2022 será transferida »(...).

No segundo parágrafo do ponto III da parte deliberativa:

Onde consta:

(...) «Classificação Económica D.04.05.01.01.02. »(...);

Deve constar:

(...) «Classificação Económica D.04.05.01.02. »(...).

Na minuta de Adenda ao contrato:

Na identificação do segundo contratante:

Onde consta:

(...) « pessoa coletiva n.º 510832806 »(...);

Deve constar:

(...) « pessoa coletiva n.º 510832806 »(...).

No considerando B):

Onde consta:

(...) « publicada no Boletim Municipal nº 1175 »(...);

Deve constar:

(...) « publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1175 »(...).

No considerando C):

Onde consta:

(...) « artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013 »(...);

Deve constar:

(...) « artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 »(...).

PROPOSTA N.º 770/2021

- Retificada -

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 10 de Outubro de 2014, nos termos da proposta

Pelouro: Estrutura Verde.

Serviço: DMAEVCE/DEV.

Considerando que:

A) Em 10 de outubro de 2014 e na sequência da aprovação da Proposta n.º 387/2014 (Deliberação n.º 178/AML/2014), publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1066, de 24 de julho de 2014, foi celebrado entre as Partes, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes

do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicado em Anexo I à mesma Lei, Contrato de Delegação de Competências, tendo por objeto as competências para promover as operações de manutenção e de execução de pequenos arranjos, destinados a dotar os espaços das condições necessárias à sua fruição pelos cidadãos, do Parque José Gomes Ferreira - Mata de Alvalade, bem como da Quinta do Narição, contígua àquele, e dos espaços que, através de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), fossem por estas entidades disponibilizados para utilização pública, nos termos, respetivamente, dos Anexos I e II ao referido contrato;

- B) Em 21 de setembro de 2016 e na sequência da aprovação da Proposta n.º 282/2016 (Deliberação n.º 211/AML/2016), publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1175, de 25 de agosto de 2016, foi celebrada a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 10 de outubro de 2014, com a qual se alterou a alínea b) da Cláusula 6.ª do Contrato de Delegação de Competências, onde se prevê os valores de transferência de verba para a Junta de Freguesia de Alvalade, para os anos de 2015, 2016 e 2017;
- C) Nos termos dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas;
- D) Sucede que, no ano de 2020 e até à presente data, porque já não se encontra previsto no Contrato de Delegação de Competências e respetiva Adenda assinados, o Município de Lisboa não efetuou a transferência de mais qualquer montante para a Junta de Freguesia de Alvalade, sendo certo que esta Autarquia continua a exercer as competências de gestão e manutenção dos espaços objeto do presente Contrato de Delegação de Competências;
- E) Pelo que, de forma a respeitar as obrigações assumidas pelas partes, importa proceder à afetação dos recursos financeiros referentes ao ano de 2020 e 2021, bem como prever a afetação para os anos seguintes, com o aditamento de uma alínea d) na Cláusula 6.ª do Contrato de Delegação de Competências;

F) O n.º 1 da Cláusula 8.ª do Contrato de Delegação de Competências, prevê a possibilidade de o mesmo ser modificado, a todo o tempo, por acordo das Partes, circunstância que se justifica, como atrás se expôs, de modo a que a Junta de Freguesia de Alvalade, seja ressarcida dos trabalhos já efetuados e a que o contrato já celebrado continue a ser cumprido.

Deste modo, tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 da Cláusula 8.ª do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, em 10 de outubro de 2014 e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais e dos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Transferência de Competências, ambos os regimes aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicados em Anexo I à mesma lei:

- I** - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 10 de outubro de 2014;
- II** - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva minuta de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, identificado no ponto anterior, que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;
- III** - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros para o efeito, no valor anual de 106 824 euros (cento e seis mil e oitocentos e vinte e quatro euros), sendo que no ano de 2022, será transferida a verba respeitante aos anos de 2020 e 2021, no valor de 213 648 euros (duzentos e treze mil e seiscentos e quarenta e oito euros).

As verbas supracitadas têm enquadramento orçamental, no ano de 2022, na Orgânica 10019 (18.02), Plano A5.P003.06 - Programa Integrado de Requalificação do Espaço Público (40591), Rubrica de Classificação Económica D.04.05.01.02.

IV - Autorizar a assinatura da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências identificada nos anteriores pontos I e II, pelo Senhor Vereador com o Pelouro da Estrutura Verde, em representação da Câmara Municipal de Lisboa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
E A FREGUESIA DE ALVALADE**

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador com o Pelouro da Estrutura Verde e Plano Verde, Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, com competência delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, e adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva n.º 510832806 com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5B, 1700-112 Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Amaral Lopes, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

Também designados por Partes quando conjuntamente referidos;

Considerando que:

A) Em 10 de Outubro de 2014, e na sequência da aprovação da Proposta n.º 387/2014 (Deliberação n.º 178/AML/2014), publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1066, de 24 de Julho de 2014, foi celebrado entre as Partes, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, Contrato de Delegação de Competências tendo por objeto as competências para promover as operações de manutenção e de execução de pequenos arranjos, destinados a dotar os espaços das condições necessárias à sua fruição pelos cidadãos, do Parque José Gomes Ferreira - Mata de Alvalade, bem como da Quinta do Narigão, contígua àquele, e dos espaços que, através de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), fossem por estas entidades disponibilizados para utilização pública, nos termos, respetivamente, dos Anexos I e II ao referido contrato;

B) Em 21 de Setembro de 2016, e na sequência da aprovação da Proposta n.º 282/2016 (Deliberação n.º 211/AML/2016), publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1175, de 25 de Agosto de 2016, foi celebrada a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 10 de Outubro de 2014, com a qual se alterou a al. b) da Cláusula 6.ª do contrato de delegação de competências, onde se prevê os valores de transferência de verba para a Junta de Freguesia de Alvalade, para os anos de 2015, 2016 e 2017;

C) Nos termos dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos de delegação de competências deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas;

D) Sucede que, no ano 2020 e até à presente data, porque já não se encontra previsto no Contrato de Delegação de Competências e respetiva Adenda assinados, o Município de Lisboa não efetuou a transferência de mais qualquer montante para a Junta de Freguesia de Alvalade, sendo certo que esta autarquia continua a exercer as competências de gestão e manutenção dos espaços objeto do presente contrato de Delegação de Competências;

E) Pelo que, de forma a respeitar as obrigações assumidas pelas partes, importa proceder à afectação dos recursos financeiros referentes ao ano de 2020 e 2021, bem como prever a afectação para os anos seguintes, com o aditamento de uma alínea d) na Cláusula 6.ª do Contrato de Delegação de Competências;

F) O n.º 1 da Cláusula 8.ª do Contrato de Delegação de Competências prevê a possibilidade de o mesmo ser modificado, a todo o tempo, por acordo das Partes, circunstância que se justifica, como atrás se expôs, de modo a que a Junta de Freguesia de Alvalade seja ressarcida dos trabalhos já efetuados e a que o contrato já celebrado continue a ser cumprido;

É celebrada a presente **Adenda** ao contrato de delegação de competências celebrado entre as Partes em 10 de Outubro 2014, com a redação conferida pela Adenda celebrada a 21 de Setembro de 2016, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Pela presente Adenda, as Partes acordam em aditar a alínea d) na Cláusula 6a do Contrato de delegação de competências que celebraram em 10 de Outubro 2014, com a redação conferida pela Adenda celebrada a 21 de Setembro de 2016, que terá a seguinte redação:

"Cláusula 6ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas de acordo com o presente contrato são fixados nos seguintes termos:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Nos anos de 2020 e 2021 e seguintes, transferência de uma verba no valor anual de € 106.824,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e quatro euros)".

Cláusula 2ª

Em tudo o mais, mantém-se em vigor o Contrato de Delegação de Competências celebrado entre as Partes em 10 de Outubro de 2014, com a redação conferida pela Adenda celebrada a 21 de Setembro de 2016, nos exatos termos no mesmo previsto.

Cláusula 3ª

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

A presente Adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, _____ de _____ de _____

A Primeira Contratante

Vereador do Pelouro da Estrutura Verde e do Plano Verde

(Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira)

A Segunda Contratante

Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

(José Amaral Lopes)

- Deliberação n.º 126/AML/2022:

- **Proposta n.º 47/CM/2022** - Celebração de **Adenda aos Contratos de Delegação de Competências** celebrados entre o Município de Lisboa e as **Freguesias do Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara**, e respetivas minutas, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura.

Aprovada por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PCP / IL / CHEGA / PAN / MPT / / PPM / ALIANÇA / LIVRE / Deputados(as) Municipais Independentes Daniela Serralha e Miguel Graça - **Abstencção:** BE / PEV.

PROPOSTA N.º 47/2022

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de Adenda aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara, bem como a aprovação das respetivas minutas

Pelouro: Relação com as Juntas de Freguesias.

Serviço: Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia (DRJF).

Considerando que:

- 1 - A temática da descentralização administrativa, concretizada através da delegação de competências municipais nas freguesias, encontra o seu suporte legal com a aprovação da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, denominada Lei da Reorganização Administrativa de Lisboa, e, posteriormente, no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2 - Este formato de reorganização permitiu encetar um processo de descentralização entre as Autarquias Locais, através de uma estratégia inovadora de adaptação de um novo modelo de governação da cidade, proporcionando uma articulação, cooperação e interdisciplinaridade cada vez maior entre os Órgãos Municipais e os Órgãos das Freguesias;
- 3 - Foi nesse contexto, que no decurso do Mandato Autárquico 2013-2017, o Município de Lisboa delegou competências nas vinte e quatro freguesias da cidade, mediante a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, designados abreviadamente por CDC, nomeadamente, nas Freguesias do Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara, através de deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, sob as Propostas da Câmara Municipal de Lisboa n.ºs 490/CML/2017, 401/CML/2016, 492/CML/2017 e 411/CML/2016, respetivamente;
- 4 - Para o efeito e conforme o exigido nos artigos 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 8 de setembro, foram previstos e afetos designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas nas referidas Juntas de Freguesia distribuídos pelas intervenções descritas nos quadros que se anexam à presente proposta e dela fazem parte integrante (Documentos n.º 1 a n.º 4);

5 - Tais contratos definem os termos e as condições que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo Município nas Freguesias, constituindo dever do Município assegurar o controlo, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o modo como as competências delegadas são exercidas pelas Juntas de Freguesia;

6 - Decorre também daqueles contratos que as Juntas de Freguesia são responsáveis pelo desenvolvimento das intervenções e ações no âmbito do seu clausulado, durante o respetivo período de vigência, que comporta o tempo adequado ao exercício das competências delegadas, de modo a ser executada e concluída a intervenção ou as intervenções em causa, até ao limite do período do Mandato Autárquico;

7 - Importa salientar que, durante o período de vigência dos contratos (2013-2017), algumas freguesias depararam-se com condicionantes de diversa índole que impediram não só a conclusão atempada de determinadas intervenções previstas nos seus clausulados, bem como em alguns casos, inviabilizaram até mesmo a sua própria execução;

8 - Revelado e reconhecido um conjunto de situações complexas que, entretanto, foram surgindo no decurso do processo com algumas freguesias, entre elas as Freguesias do Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara, a Câmara Municipal de Lisboa decidiu, de modo faseado, formalizar as situações que se encontravam pendentes, por via da celebração de adendas a esses contratos, cujo «terminus» regularizaram, à data, as situações pendentes através da celebração de Adendas aos referidos contratos, «In casu» aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas apresentadas pela Câmara Municipal n.ºs 505/CM/2018, 840/CM/2018, 751/CM/2018 e 843/CM/2018;

9 - No decurso do Mandato anterior o Município decidiu iniciar a monitorização do processo de delegação de competências até aí desenvolvido, com o objetivo de obter uma visão global e integrada do conjunto, avaliando os procedimentos adotados e as situações pendentes que necessitavam ser encerradas;

10 - Nesse sentido, tem vindo a verificar-se que, em bom rigor, a monitorização do processo de delegação de competências tem permitido uma informação fidedigna sobre qualquer intervenção, objecto de um CDC, em qualquer momento, nomeadamente através dos instrumentos dos relatórios de execução trimestral, bem como através dos relatórios finais de cada intervenção;

11 - Através de uma análise detalhada aos relatórios de execução trimestral ao processo de delegação, bem como ao grau de execução financeira das intervenções delegadas pelo Município em cada uma das Freguesias objeto da presente proposta, Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara, considera-se relevante os argumentos previamente reportados ao Município mais concretamente à Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia, no que concerne à impossibilidade objectiva de cumprimento parcial do objecto contratual no decurso do anterior Mandato, conforme melhor consta da Informação n.º 1/DRJF/UCT/CML/22, em anexo;

12 - Acresce a este fator a enorme crise de saúde pública existente e persistente a par de uma situação de quase paralisia da atividade económica à escala global sem paralelo;

13 - Tendo em conta que as freguesias necessitam de tempo suficiente para concluir as intervenções e ações propostas para além do anterior Mandato, no âmbito dos CDC, será necessário assegurar a manutenção da vigência dos contratos supra mencionados, garantindo a exequibilidade e viabilidade das intervenções já formalizadas com o Município;

14 - Ciente das vicissitudes pelas quais as freguesias têm passado, o recente Executivo Eleito para o Mandato 2021-2025, manifestou vontade de assegurar a continuidade da execução das intervenções nas freguesias que tenham revelado e sinalizado previamente interesse no cumprimento das suas responsabilidades, através da formalização de adendas, de modo a mitigar os impactos negativos que daí poderiam advir para a população local;

15 - Assim, o Município entende que os CDC que não foram concluídos, no decurso do Mandato anterior, irão manter-se em vigor no presente mandato até dezembro de 2022, através da celebração das presentes adendas com as Juntas de Freguesia do Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara, sendo vontade do Município de Lisboa e das respetivas Freguesias, que se ripristinem, assim, todos os seus efeitos de modo a assegurar a concretização das referidas intervenções, nos termos e nas condições das cláusulas contratuais;

16 - Acresce que, de acordo com o estipulado no respetivo clausulado, os CDC podem ser modificados a todo o tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita e ser submetidos à aprovação dos respetivos Órgãos Autárquicos;

17 - A formalização das adendas cujas propostas de aprovação se apresenta, não coloca em causa os limites de financiamento fixados para as diversas execuções, nem tão pouco coloca em causa o total de financiamento atribuído e contratualizado entre as partes, não carecendo por esta razão de emissão dos novos estudos ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

18 - Não obstante, validadas do ponto de vista técnico, estas alterações carecem ser formalizadas por via de adendas aos respetivos CDC e aprovadas pelos Órgãos competentes para o efeito, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia;

19 - Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos de delegação de competências, de acordo com a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

20 - Compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que competirá à Assembleia Municipal autorizar qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado;

21 - A presente proposta de adendas aos contratos de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Lisboa que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 116.º e no artigo 120.º, n.º 2, todos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1) A celebração, entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro, de uma Adenda aos Contratos de Delegação de Competências aprovados por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 490/CM/2017 e 505/CM/2018;
- 2) A celebração, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica, de uma Adenda aos Contratos de Delegação de Competências aprovados por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 401/CM/2016 e 751/CM/2018;
- 3) A celebração, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide, de uma Adenda aos Contrato de Delegação de Competências aprovados por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 492/CM/2017 e 840/CM/2018;
- 4) A celebração, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Santa Clara, de uma Adenda aos Contratos de Delegação de Competências aprovados por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 411/CM/2016 e 843/CM/2018;
- 5) As minutas de Adenda aos Contratos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Areeiro, Benfica, Campolide e Santa Clara, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.



DACM
Prop. n.º 47 / 2022
Fls. _____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA FREGUESIA DO CAMPOLIDE

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redacção dada pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA [•], pessoa coletiva n.º [•] com sede na [•], Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, [•], com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 492/CM/2017 e 840/CM/2018, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, a Primeira e a Segunda Contratantes acordam em alterar o Contrato de Delegação de Competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, sob as Propostas n.ºs 492/CM/2017 e 840/CM/2018.

Cláusula Segunda

1 – Fica expressamente estipulado que as intervenções, objecto do contrato de delegação de competências aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 492/CM/2017 e 840/CM/2018, que não foram concluídas no mandato autárquico 2013-2017, se manterão em vigor no presente mandato 2021-2025 e até à conclusão da intervenção, sendo vontade do Município e da Freguesia de Campolide que se reprimam todos os seus efeitos.

2 – A conclusão da intervenção, objecto do contrato referido no número anterior da presente cláusula deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2022, data em que cessam todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

Em tudo o restante mantêm-se o acordado no contrato de delegação de competências aprovado por deliberação da Assembleia Municipal sob as Propostas n.ºs 492/CM/2017 e 840/CM/2018, incluindo os anexos que dele fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2022

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia



JF Campolide

18.janeiro.2022

Intervenção _ Designação	Adenda 2017-21	CDC 2013-17	Financiamento Contratualizado	Financiamento Transferido	Financiamento por Transferir	Despesas Executadas	Financiamento por Justificar Total (transferido + por transferir)
Criação de Jardim de Proximidade – Rua D. António Luís de Sousa (Orçamento Participativo)	840/CM/2018	492/CM/2017	149 000,00	104 300,00	44 700,00	22 243,66	126 756,34

Ponto da Situação

JF executou o projeto de execução, a empreitada está curso, sendo o auto de Consignação datado de 17 de Maio de 2021

Terminou o prazo de execução do CDC com obras em curso.

Proposta

Prorrogar prazo de execução até final de 2022.



DACM
Prop. n.º 47 / 2022
Fls. _____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA FREGUESIA DE SANTA CLARA

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redacção dada pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA [●], pessoa coletiva n.º [●] com sede na [●], Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, [●], com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda aos Contratos de Delegação de Competências, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 411/CM/2016 e 843/CM/2018 ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, a Primeira e a Segunda Contratantes acordam em alterar o Contrato de Delegação de Competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, sob as Propostas n.ºs 411/CM/2016 e 843/CM/2018.

Cláusula Segunda

1 – Fica expressamente estipulado que as intervenções, objecto do contrato de delegação de competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 411/CM/2016 e 843/CM/2018 que não foram concluídas no mandato autárquico 2013-2017, se manterão em vigor no presente mandato 2021-2025 e até à conclusão da intervenção, sendo vontade do Município e da Freguesia de Santa Clara que se ripristinem todos os seus efeitos.

2 – A conclusão da intervenção, objecto do contrato referido no número anterior da presente cláusula deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2022, data em que cessam todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

Em tudo o restante mantém-se o acordado no contrato de delegação de competências aprovado por deliberação da Assembleia Municipal sob as Propostas n.ºs 411/CM/2016 e 843/CM/2018, incluindo os anexos que dele fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2022

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia



JF Santa Clara

18, janeiro, 2022

Intervenção_Designação	Adenda 2017-21	CDC 2013-17	Financiamento Contratualizado	Financiamento Transferido	Financiamento por Transferir	Despesas Executadas	Financiamento por Justificar Total (transferido + por transferir)
Obras de Promoção da Acessibilidade e Segurança em Passagens de Peões	843/CM/2018	411/CM/2016	150 000,00	90 000,00	60 000,00	63 841,80	86 158,20

Ponto da Situação

JF está a executar a intervenção em articulação com a CML.
Terminou o prazo de execução do CDC com obras em curso.

Proposta

Prorrogar prazo de execução até final de 2022.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DACM
Prop. n.º 47 / 2022
Fls. _____

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA FREGUESIA DO AREEIRO

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redacção dada pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA [•], pessoa coletiva n.º [•] com sede na [•], Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, [•], com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda aos Contratos de Delegação de Competências, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 490/CM/2017 e 505/CML/2018 ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, a Primeira e a Segunda Contratantes acordam em alterar o Contrato de Delegação de Competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, sob as Propostas n.º 490/CM/2017 e 505/CML/2018.

Cláusula Segunda

1 – Fica expressamente estipulado que as intervenções, objecto do contrato de delegação de competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 490/CM/2017 e 505/CML/2018, que não foram concluídas no mandato autárquico 2013-2017, se manterão em vigor no presente mandato 2021-2025 e até à conclusão da intervenção, sendo vontade do Município e da Freguesia do Areeiro que se repristinem todos os seus efeitos.

2 – A conclusão da intervenção, objecto do contrato referido no número anterior da presente cláusula deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2022, data em que cessam todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

Em tudo o restante mantêm-se o acordado no contrato de delegação de competências aprovado por deliberação da Assembleia Municipal sob as Propostas n.ºs 490/CM/2017 e 505/CML/2018, incluindo os anexos que dele fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2022

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia



DELEGAÇÃO
COMPETÊNCIAS

JF Areiro

18.janeiro.2022

Intervenção_Designação	Adenda 2017-21	CDC 2013-17	Financiamento Contratualizado	Financiamento Transferido	Financiamento por Transferir	Despesas Executadas	Financiamento por Justificar Total (transferido + por transferir)
Requalificação do Logradouro nº 1 R. Cervantes (Autoparque Madrid), do Logradouro nº 2 - R. Presidente Wilson (Autoparque Paris a Nascente) e do Logradouro nº 3 R. Presidente Wilson (Autoparque Paris a Poente)	505/CM/2018	490/CM/2017	120 000,00	72 000,00	48 000,00	0,00	120 000,00

Ponto da Situação

A JF regista ter iniciado os trabalhos (sem entrega de despesas) e solicita prorrogação do prazo até 31 Dezembro 2022.

A JF recebeu a 1ª tranche de 72 000,0€ (de um total de 120 000,0€) e apresentou duas despesas s/ verba transferida mas com data do atual mandato (após término do prazo de execução do CDC)

Proposta

Prorrogar prazo de execução até final de 2022.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

DACM
Prop. n.º 47/2022
Fls. _____

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO NA FREGUESIA DE BENFICA

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redacção dada pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA [•], pessoa coletiva n.º [•] com sede na [•], Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, [•], com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Delegação de Competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 401/CM/2016 e 751/CM/2018, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, a Primeira e a Segunda Contratantes acordam em alterar o Contrato de Delegação de Competências, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa, sob as Propostas n.ºs 401/CM/2016 e 751/CM/2018.

Cláusula Segunda

1 – Fica expressamente estipulado que as intervenções, objecto do contrato de delegação de competências aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 401/CM/2016 e 751/CM/2018, que não foram concluídas no mandato autárquico 2013-2017, se manterão em vigor no presente mandato 2021-2025 e até à conclusão da intervenção, sendo vontade do Município e da Freguesia de Benfica que se repristinem todos os seus efeitos.

2 – A conclusão da intervenção, objecto do contrato referido no número anterior da presente cláusula deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2022, data em que cessam todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

Em tudo o restante mantêm-se o acordado no contrato de delegação de competências aprovado por deliberação da Assembleia Municipal sob as Propostas n.ºs 401/CM/2016 e 751/CM/2018, incluindo os anexos que dele fazem parte integrante, que não estejam em contradição com a presente Adenda.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2022

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia



DACM
Prop. n.º 47/2022
Fls. _____

JF Benfica

18.janeiro.2022

Intervenção_Designação	Processo	Acto	Financiamento Contratualizado	Financiamento Transferido	Financiamento por Transferir	Despesas Executadas	Financiamento por Justificar Total (transferido + por transferir)
Projecto para Requalificação do terreno expectante da Rua República da Bolívia	751/CM/2018	401/CM/2016	36 000,00	21 600,00	14 400,00	22 755,00	13 245,00
Projecto para a Requalificação da Alameda Padre Álvaro Proença	731/CM/2018	401/CM/2016	63 000,00	37 800,00	25 200,00	33 960,00	29 040,00

Projecto para Requalificação do terreno expectante da Rua República da Bolívia

Ponto da Situação

JF recebeu a 1ª tranche de 21 600,0€ e contratualizou e executou o estudo prévio e o projeto de requalificação (9 102,0 + 13 653,0 = 22 755,0€). Iam ser contratualizados os projetos de especialidades mas, segundo JF, os moradores insistiram na necessidade de ser criada uma resposta alternativa ao parque estacionamento informal existente na área. JF afirma estar em diálogo com DEP. Face aos condicionantes, a JF propõe que seja terminado o CDC nos termos a definir pela CML.

JF executou despesas no total de 22 755,0€ mas recebeu a 1ª tranche de apenas 21 600,0€ (diferença de 1 155,0€ a pagar pela CML).

Proposta

Prorrogação de prazo até ao final de 2022.

Projecto para a Requalificação da Alameda Padre Álvaro Proença

Ponto da Situação

JF registou ter executado o estudo prévio e o projeto de requalificação. Aguarda aprovação ou sugestões do DEP para fazer o último pagamento à equipa de projetos.

JF apresentou despesas no total de 33 960,0€ mas afirma ter ainda pagamentos a fazer de tarefas realizadas, apesar de estar terminado o prazo do CDC (aguarda parecer da CML/DEP).

Proposta

Prorrogação de prazo até ao final de 2022.

Publica-se às 5.ªs-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa Telef. 21 816 14 20 E-mail: boletim.municipal@cm-lisboa.pt